

ATENÇÃO: O CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO FOI ALTERADO. POR ESSA RAZÃO, FIQUEM ATENTOS ÀS NOVAS REDAÇÕES DOS ANEXOS, QUE PASSAM A VIGER COM A REDAÇÃO CONFORME CONSTA NESTE DOCUMENTO.

PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO SANTANDER UNIVERSIDADES
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS “EMPREENDA SANTANDER”
Condições Gerais

O Banco Santander (Brasil) S.A torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de ideias e projetos para o estímulo ao empreendedorismo e à inovação, que concederá apoio financeiro para aqueles que guardem relação com o objetivo deste processo de seleção, realizados por proponentes que atendam aos requisitos deste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O processo de Seleção de ideias e Projetos para estímulo ao empreendedorismo e à inovação – Programa de Empreendedorismo Santander Universidades “Empreenda Santander” (“**Processo de Seleção**”) é de responsabilidade do BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., sociedade anônima inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, doravante denominada **ORGANIZADORA**.

2. OBJETIVO, FOCO TEMÁTICO E CATEGORIAS

2.1 O objetivo deste **Processo de Seleção** é conceder apoio, acompanhamento e mentoria para projetos empreendedores (“**Projetos**”) que contribuam para o fomento ao empreendimento e à inovação e que preencham os requisitos estabelecidos para cada uma das categorias previstas neste Edital.

2.2 Este **Processo de Seleção** possuirá 3 (três) categorias distintas (a seguir “Categorias” ou “Categoria”), quais sejam (i) Universitário Empreendedor; (ii) Microempreendedores; e (iii) Startups. Cada categoria possuirá condições e abrangência de realização distintas e específicas, que estarão devidamente descritas nos Anexos I, II e III deste Edital.

2.3 O valor do apoio financeiro concedido aos contemplados de cada categoria será distinto e especificado nos respectivos Anexos, sendo definido de acordo com os objetivos de tais categorias.

2.4 É de responsabilidade de cada interessado verificar em quais categorias estará apto a participar. Uma vez inscrito em uma das categorias deste Edital, cada interessado será considerado participante “**Proponente**” deste **Processo de Seleção**.

2.4.1 Para todos os fins e efeitos, serão considerados **Proponentes**:

- (i) **Da Categoria Universitário Empreendedor** – as pessoas físicas, maiores de 18 anos, que estejam matriculadas no momento de sua inscrição, em cursos de graduação ou de pós-graduação em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- (ii) **Da Categoria Microempreendedores** – toda e qualquer Instituição de Ensino Superior brasileira (“**IES**”), devidamente credenciada e/ou reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, que estejam localizadas nas Cidades de Maceió e Arapiraca, Estado de Alagoas, e/ou em um raio de até 150KM (cento e cinquenta quilômetros) de tais Cidades e que tenham interesse no desenvolvimento de projetos de capacitação para microempreendedores;
- (iii) **Da Categoria Startups** – todas as pessoas jurídicas que estejam regularmente constituídas e devidamente inscritas perante o Ministério da Fazenda, com sede no território nacional, e que sejam consideradas startups em fase de consolidação de seu modelo de negócio e de seu produto no mercado. Nesta Categoria, a inscrição deverá ser efetuada pelo representante legal da startup, sendo este considerado, para todos os fins e efeitos, **Proponente** do Projeto.

2.4.2 Não serão aceitos como **Proponentes** de **Projetos** neste **Processo de Seleção**, executivos e funcionários da **ORGANIZADORA** diretamente envolvidos na elaboração e execução deste **Processo de Seleção**, assim como qualquer pessoa ou funcionário de empresa que esteja diretamente envolvida em qualquer elaboração, administração e/ou execução deste **Processo de Seleção**. Tampouco serão aceitas como **Proponentes** organizações que estejam ligadas/associadas a Partidos Político.

2.4.2.1 Os parentes de até 2º grau das pessoas impedidas de participar deste Processo de Seleção também ficam impedidos de participar deste Programa.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONCESSÃO DO APOIO

3.1 Os **Proponentes** selecionados, nos termos deste Edital, deverão apresentar à **ORGANIZADORA** os documentos necessários para comprovação da regularidade e preenchimento dos requisitos e condições descritos neste Edital, conforme procedimentos e prazos estabelecidos nos Anexos de cada Categoria deste **Processo de Seleção**.

3.2 Perderá o direito ao apoio o **Proponente** selecionado que não apresentar a documentação solicitada pela **ORGANIZADORA** dentro do prazo fixado ou que não tiver justificativa para a não apresentação aceita pela **ORGANIZADORA** e/ou que não estiver quite com os impostos das esferas Federal, Estadual e Municipal. Ainda, perderá direito ao apoio aquele que não tiver preenchido as condições específicas para participação na Categoria escolhida.

4. PRAZOS E CONCESSÃO DO APOIO

4.1 Fica, desde já, certo e estabelecido que a **ORGANIZADORA** apoiará e contribuirá para o desenvolvimento de 1 (um) ou mais **Projetos** de cada uma das categorias disponíveis nesse **Processo de Seleção**, conforme condições previstas em cada um dos Anexos deste Edital.

4.1.1 Eventuais valores informados nos Anexos deste Edital são os valores máximos que serão disponibilizados pela **ORGANIZADORA**, não se responsabilizando esta por valores adicionais eventualmente envolvidos nos **Projetos** dos **Proponentes**, que ultrapassem o valor máximo disponibilizado.

4.2 O apoio do **Projeto** selecionado em cada Categoria será concedido mediante celebração de Termo de Parceria ("**Contrato**"), a ser firmado entre o **Proponente**, a **ORGANIZADORA**, e o eventual parceiro da **ORGANIZADORA** envolvido, com prazo máximo de 6 (seis) meses de duração, sendo que durante este período existirão etapas de execução e etapas de prestação de contas, conforme será fixado no referido **Contrato**. O prazo aqui estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da **ORGANIZADORA**, mediante a celebração de termo aditivo ao Contrato.

4.3 O **Proponente** concorda, desde já, que a celebração do **Contrato** o submeterá à fiscalização, prestação de contas e auditoria realizadas pela **ORGANIZADORA** e/ou pelas empresas parceiras da **ORGANIZADORA** neste Processo de Seleção.

4.4 A forma e o prazo de disponibilização dos recursos previstos para a execução dos eventuais **Projetos** selecionados serão determinados/estabelecidos no **Contrato** a ser firmado entre a **ORGANIZADORA** e o **Proponente**, ficando, desde já, estabelecido que os recursos serão liberados conforme a comprovação do

cumprimento de cada uma das etapas e obrigações previstas no **Contrato**. Não cabe ao **Proponente** discutir e/ou renegociar a forma e o prazo de pagamento dos recursos, sendo tal decisão e planejamento únicos e exclusivamente de responsabilidade da **ORGANIZADORA**.

4.5 Em regra, os recursos financeiros concedidos serão depositados em conta corrente mantida na **ORGANIZADORA**, exclusiva e vinculada ao **Projeto**, e o valor será disponibilizado conforme cronograma previsto em **Contrato**.

4.5.1 Admite-se exceção apenas na hipótese de contemplação de IES pública na categoria Microempreendedores – neste caso, os recursos financeiros concedidos poderão ser depositados em conta corrente mantida na **ORGANIZADORA** aberta por meio da sua fundação de apoio.

4.6 O **Projeto** investido pela **ORGANIZADORA**, na forma deste **Processo de Seleção** não poderá obter apoio complementar de outras entidades ou empresas, sejam elas concorrentes ou não da **ORGANIZADORA**, não sendo assim admitidas mudanças no **Projeto** para ajustá-lo às exigências de tais entidades, empresas ou de quaisquer outros terceiros.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Os **Proponentes** contemplados deverão apresentar a Prestação de Contas da utilização dos recursos financeiros recebidos à **ORGANIZADORA** de acordo com as regras estipuladas no **Contrato** e/ou neste Edital.

5.2 Os relatórios periódicos a serem entregues à **ORGANIZADORA** e/ou seus parceiros serão estabelecidos no **Contrato**.

5.3 O **Proponente** deverá apresentar todos os relatórios indicados segundo os padrões definidos pela **ORGANIZADORA** e/ou pelas empresas parceiras deste **Processo de Seleção**.

5.4 Se aplicável e previsto no Contrato, na Prestação de Contas financeira, o **Proponente** deverá apresentar os documentos contábeis e/ou comprovantes de despesas legalmente capazes de comprovar os gastos e produzir os efeitos de direito.

5.5 Às Prestações de Contas devem ser sempre anexados os extratos bancários da conta corrente bancária aberta e movimentada, exclusivamente, para o cumprimento do **Projeto**.

5.6 Os Relatórios de Atividades devem ser acompanhados de documentos de suporte, tais como depoimentos, fotos, vídeos, sons, etc., que possam evidenciar e comprovar que as metas foram alcançadas e as atividades foram cumpridas.

5.7 Caso seja julgado conveniente e oportuno, a **ORGANIZADORA** poderá, às suas expensas, a qualquer momento, e sem aviso prévio, através de seus prepostos e/ou de auditorias contábeis e administrativas externas, realizar fiscalização para verificar e atestar a regularidade das atividades e da aplicação dos recursos repassados.

6. DESCUMPRIMENTO, PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 No caso de descumprimento de quaisquer disposições previstas neste Edital ou no **Contrato**, a **ORGANIZADORA** notificará o **Proponente**, contemplado com o apoio financeiro após o término deste **Processo de Seleção**, que deverá sanar o problema no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação pelo **Proponente**.

6.2 Caso o **Proponente** não sane o problema no prazo determinado, a **ORGANIZADORA** poderá desclassificar o projeto do **Proponente** e/ou bloquear o apoio no **Projeto**, não se responsabilizando por qualquer desembolso efetuado pelo **Proponente**, enquanto perdurar o descumprimento e/ou rescindir o **Contrato**, além de exigir do **Proponente** a indenização pelas perdas e danos decorrentes do inadimplemento, e multa no valor estabelecido em **Contrato**, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.3 Constituem, ainda, motivos para rescisão imediata do **Contrato** pela **ORGANIZADORA**, independentemente de prévio aviso, a ocorrência de qualquer das situações abaixo:

- a. Suspensão, pelas autoridades competentes, da execução do objeto do **Contrato**, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- b. Notícia de fraudes, ilícitos e/ou suspeitas destes delitos que tenham sido praticados pelo **Proponente**, podendo prejudicar a imagem da **ORGANIZADORA** e/ou do **Projeto**, durante sua execução;
- c. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Projeto** por mais de 30 (trinta) dias.
- d. Ajuizamento de uma parte a outra de qualquer ação, execução ou medida judicial, de qualquer natureza, que possa afetar os direitos e obrigações previstas no **Contrato**;
- e. Decretação de falência/insolvência, intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer de uma das partes do **Contrato**;

- f. Alteração da composição societária do **Proponente** que de alguma forma possa comprometer a boa execução do Contrato ou cause conflito de interesses com as atividades da **ORGANIZADORA** ou, ainda, infrinja as normas regulamentares emanadas pelo Governo ou tenha sua idoneidade técnica e/ou financeira abalada, salvo acordo formalizado junto à **ORGANIZADORA**.

7. DIVULGAÇÃO

7.1 A **ORGANIZADORA** reserva-se o direito de utilizar e mencionar o **Projeto** investido na divulgação de seus eventos ou quaisquer ferramentas de mídias existentes nos termos dos Anexos e do **Contrato** celebrado.

7.2 O **Proponente** deverá incluir logomarca da **ORGANIZADORA** e/ou quaisquer marca(s) por ela indicada(s), na qualidade de "apoiador", em todo e qualquer material de comunicação relacionado ao **Projeto** investido, devendo apresentar as peças de comunicação para aprovação prévia da **ORGANIZADORA** com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência. A **ORGANIZADORA** compromete-se a obter junto ao titular de sua marca uma autorização de uso de sua marca, a fim de possibilitar o cumprimento dessa cláusula, que constará como Anexo do contrato a ser firmado com o Proponente.

7.3 Ao participar deste **Processo de Seleção**, nos termos deste Edital os **Proponentes** estarão automaticamente autorizando à **ORGANIZADORA**, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, as fotografias, comentários, informações, texto, vídeos, feedback, ideias criativas, sugestões ou outros materiais submetidos ao presente **Processo de Seleção**, como parte de sua inscrição, assim como o direito de veicular seu nome, marca, som de voz e imagem conforme o caso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como os direitos de captar, gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exhibir, transmitir, retrotransmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação deste **Processo de Seleção** e/ ou seu resultado final e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade, renunciando a qualquer tipo de confidencialidade. Os direitos ora outorgados à **ORGANIZADORA** poderão, por sua livre conveniência, e independente de notificação aos **Proponentes** ou de sua anuência, ser cedidos, licenciados,

sublicenciados, concedidos a quaisquer terceiros, para as utilizações previstas neste Edital.

7.4 Quaisquer materiais, informações e/ou documentos que os **Proponentes** submetam à **ORGANIZADORA** ao longo deste **Processo de Seleção** não são confidenciais, nem reservados, e a **ORGANIZADORA** não terá nenhuma obrigação de manter a confidencialidade de quaisquer destes materiais, informações e/ou documentos, de modo que, ao participar deste Processo de Seleção os Proponentes estarão automaticamente autorizando a **ORGANIZADORA** a utilização dos materiais submetidos, nos termos deste Edital.

7.5 As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da **ORGANIZADORA**.

7.6 O **Proponente** e a **ORGANIZADORA** manterão, cada qual, os direitos sobre suas marcas, não havendo licenciamento ou cessão para o uso da marca de uma por outra, sem o prévio e expresso consentimento de cada uma destas.

7.7 Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação deste **Processo de Seleção**, a **ORGANIZADORA** declara que todas as informações relacionadas a este **Processo de Seleção** constarão sempre no *website* www.santander.com.br/universidades > Empreendedorismo > Empreenda Santander e eventualmente nos demais canais de comunicação da **ORGANIZADORA**.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação no **Processo de Seleção** da **ORGANIZADORA** é gratuita e sujeita todos os interessados às regras e condições estabelecidas neste instrumento. Desta forma, o **Proponente**, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital, bem como renuncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.

8.2 Os **Proponentes** selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente **Processo de Seleção**.

8.3 Serão automaticamente desclassificados e excluídos, durante o curso deste **Processo de Seleção**, a qualquer tempo, sem qualquer necessidade de comunicação prévia, os **Proponentes** que:

- a. Não se encaixarem nos quesitos deste Edital;
- b. Apresentarem **Projetos** ou materiais que venham a ser considerados pela **Comissão de Seleção** como ofensivos e/ou vulgares;
- c. Cometerem qualquer tipo de fraude e/ou tentativa de fraude;
- d. Forem de alguma forma, prejudiciais a imagem/marca da **ORGANIZADORA** ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico;
- e. Não apresentarem os documentos solicitados nos Anexos deste Edital;
- f. Submeterem seus **Projetos** com dados incompletos e/ou que não permitirem a perfeita identificação e compreensão dos dados contidos;
- g. Apresentarem **Projetos** que não sejam de sua autoria e/ou que não tenham a devida autorização e/ou licença para utilização; e
- h. Não cumprirem as premissas deste Edital e/ou dos Anexos.

8.4 O preenchimento das condições e dos pré-requisitos dos **Proponentes** serão verificados no momento descrito nos Anexos deste Edital, mediante apresentação dos documentos necessários, que serão solicitados pela **ORGANIZADORA**.

8.4.1 A não inclusão e/ou apresentação dos documentos exigidos, dentro do prazo fixado, eliminará o **Projeto do Processo de Seleção**.

8.5 O resultado do **Processo de Seleção** será divulgado no App Santander Universitário e *website* www.santander.com.br/universidades, além de demais canais de comunicação como: Facebook Santander Universidades, Jornais, Portais, etc.

8.6 Somente serão aceitas inscrições feitas segundo o método descrito neste Edital, durante o período de inscrição especificado em cada anexo.

8.7 A **ORGANIZADORA**, assim como as respectivas controladoras, coligadas, subsidiárias, filiais, franquias, agências, sucursais, estabelecimento ou escritório, bem como seus funcionários, administradores, diretores, representantes, distribuidores, franqueados, agentes, cessionários ou licenciados, e, ainda, todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas a qualquer título ao grupo econômico ao qual as Partes pertençam, além das empresas parceiras, patrocinadoras e respectivas afiliadas, não poderão ser responsabilizados pelo conteúdo dos formulários, **Projetos** e documentos cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do **Proponente**.

8.8 As Partes acima descritas também estão isentas da responsabilidade em caso de problemas técnicos de qualquer natureza, que possam ocorrer no processamento dos formulários, ou no envio de qualquer e-mail, ou caso o **Proponente** tenha que baixar qualquer material da página *web* deste **Processo de Seleção**, independentemente do fato de a informação contida na referida página ter sido preparada pelas Partes ou por terceiros, e independentemente do fato de o

Proponente ter se conectado à página web deste **Processo de Seleção** por meio de *hyperlink*.

8.9 A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza, ainda, pelas inscrições que não forem completadas por extravio, perda ou atrasos na entrega; por falta de energia elétrica; problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários; por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente eliminadas, cabendo ao **Proponente** assegurar-se do correto envio da inscrição.

8.10 Os **Proponentes** são totalmente responsáveis pelos dados e documentos fornecidos neste **Processo de Seleção**.

8.11 O **Proponente** deverá ser o único responsável pela autoria do(s) **Projeto(s)** inscrito(s) e será responsável inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, que diga respeito às informações prestadas à **ORGANIZADORA**.

8.12 A participação no **Processo de Seleção** também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos **Proponentes** e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações e/ou documentos fornecidos à **ORGANIZADORA**.

8.13 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão apreciadas e decididas pela **ORGANIZADORA**, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

8.14 A **ORGANIZADORA** se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital e/ou dos Anexos, informando previamente as mudanças aos **Proponentes**, através de avisos no App Santander Universitário e *website* www.santander.com.br/universidades > Empreendedorismo > Empreenda Santander, sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os **Proponentes**.

8.15 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **ORGANIZADORA**, não for possível conduzir este Processo de Seleção conforme o planejado, poderá a **ORGANIZADORA** finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos **Proponentes**.

8.16 Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo **Proponente**, para fins de participação neste **Processo de Seleção** ou de execução do **Contrato**, são de sua única e exclusiva responsabilidade.

8.17 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
CATEGORIA “UNIVERSITÁRIO EMPREENDEDOR”

A Categoria “Universitário Empreendedor” visa apoiar e reconhecer a criação e o desenvolvimento de ideias inovadoras que poderão tornar-se negócios de alto impacto no futuro, elaborados e finalizados exclusivamente por universitários de cursos de graduação ou de pós-graduação, com perfis e posturas empreendedoras, observados os termos e condições estabelecidos neste Anexo I.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Podem participar desta Categoria todas as pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, a partir de 18 (dezoito) anos e sem limitação de idade, residentes no território nacional, que possuam inscrição ativa e regular perante o cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda, que se cadastrarem na forma estabelecida neste Anexo I, individualmente ou em equipes, desde que estejam devidamente matriculadas no momento de sua inscrição, em cursos de graduação ou de pós-graduação em Instituições de Ensino Superior – IES reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

1.1.1. No caso de inscrição em equipe, todos os membros deverão ser alunos da mesma IES e a equipe deverá contar com a orientação de um professor de tal IES. Em caso de inscrição individual, a indicação de um professor orientador também será obrigatória.

1.2. Para efeitos deste **Processo de Seleção**, serão consideradas IES as Instituições de Ensino Superior brasileiras, devidamente credenciadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

1.3. Cada **Proponente** (individual e/ ou equipe) poderá participar apenas com 01 (um(a)) Projeto/ideia. Não será aceita a participação de integrante de determinada equipe em projetos individuais ou em outras equipes, bem como não serão aceitos que participantes individuais participem como membros de equipes. Fica ressalvada a possibilidade de inscrição concomitante de um mesmo professor orientador em outros Projetos desta Categoria.

1.3.1. A não observância do item acima será motivo para desclassificação imediata do participante e de sua equipe, se for o caso.

2. PREMISSAS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS NA CATEGORIA “UNIVERSITÁRIO EMPREENDEDOR”

2.1. O **Projeto** inscrito por cada **Proponente** (individual e/ou equipe) deverá ser um trabalho original, ou seja, resultado da criação intelectual do **Proponente** (individual e/ou de sua equipe), não sendo aceito cópia (total ou parcial) de trabalhos de terceiros, sendo certo que eventual desrespeito à legislação referente à propriedade intelectual será causa para desclassificação imediata, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil do inscrito infrator, além de eventuais perdas e danos à **ORGANIZADORA**, e/ou a eventuais terceiros envolvidos. Não serão aceitos ainda Projetos que eventualmente já tenham recebido premiações e/ou investimentos de terceiros, sejam estes concorrentes ou não da **ORGANIZADORA**.

2.2. Todos os números, estatísticas e quaisquer informações utilizadas devem ter sua fonte mencionada de forma clara tanto na Ficha Resumo da ideia do **Projeto** Empreendedor como no envio em formato canvas do Projeto.

2.3. Trabalhos que tenham sido consultados e mencionados na Ficha Resumo e/ou no formato canvas, bem como sua exatidão e adequação, são de exclusiva responsabilidade do **Proponente**. Informações oriundas de comunicação pessoal, trabalhos em andamento e os não-publicados não devem ser incluídos na lista de referências, mas indicados em nota de rodapé da página em que forem citados.

2.4. Qualquer **Projeto** de conteúdo impróprio, que contenha palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, que deixem de atender critérios de veracidade e/ou que não esteja de acordo com as condições descritas neste Anexo, assim como aquele em desconformidade com este Anexo e/ou com o Edital deste **Processo de Seleção** será automaticamente desclassificado, inclusive aquele que possa ser interpretado como cópia ou reprodução total ou parcial de obras de terceiros, ou que de alguma forma coloque em dúvida a sua autoria.

2.4.1. Será desclassificado, ainda, o **Projeto** que fizer propaganda eleitoral ou divulgar opinião favorável a qualquer partido ou candidato; colocar em risco a saúde e a segurança das pessoas; atentar contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica; contiver dados (mensagens, informação, imagens) subliminares ou que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); violar qualquer lei ou sejam inapropriadas; violar direitos de Propriedade Intelectual de quaisquer terceiros, inclusive da

ORGANIZADORA, em especial direitos autorais e marcários e de personalidade.

2.5. Os **Proponentes**, autores dos melhores **Projetos**, selecionados conforme as disposições previstas no **Processo de Seleção** desta Categoria, receberão apoio da **ORGANIZADORA**, conforme disposto no Edital e neste Anexo I.

3. CRONOGRAMA

3.1. Esta Categoria será desenvolvida pela **ORGANIZADORA** considerando o seguinte cronograma:

Etapas	Descrição	Período
Primeira Etapa	Inscrições e envio da Ficha Resumo da ideia Empreendedora	21/06/2017 a 13/09/2017
Segunda Etapa	Avaliação e Seleção dos 150 (cento e cinquenta) Proponentes que apresentaram as melhores Fichas Resumo	14/09/2017 a 20/09/2017
	Divulgação dos 150 (cento e cinquenta) Proponentes que apresentaram as melhores Fichas Resumo	21/09/2017
Terceira Etapa	Envio (i) do Projeto Empreendedor em formato Canvas; (ii) de vídeo explicativo do Projeto ; e (iii) da documentação solicitada	22/09/2017 a 30/09/2017
Quarta Etapa	Avaliação e Seleção dos Projetos Semifinalistas (até 45 Projetos)	01/10/2017 a 15/10/2017
	Divulgação dos Semifinalistas selecionados pela Comissão Julgadora	16/10/2017
Quinta Etapa	Seleção dos Projetos Finalistas (até 15 Projetos)	17/10/2017 a 29/10/2017
	Divulgação dos Projetos Finalistas selecionados pela Comissão Julgadora	30/10/2017
Sexta Etapa	Treinamento para apresentação à Banca (São Paulo) para até 15 (quinze) Projetos Finalistas selecionados pela Comissão Julgadora	06/11/2017

	Apresentação à Banca (São Paulo)	07/11/2017
	Avaliação e Seleção dos Projetos vencedores	07/11/2017
	Divulgação dos vencedores na Cerimônia de Premiação em São Paulo	07/11/2017

3.1.1. As datas acima poderão sofrer alteração, a critério da **ORGANIZADORA**, que fará a divulgação aos **Proponentes**, bem como publicará no *website* e nos canais de comunicação do **Processo de Seleção**.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A – PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO E ENVIO DA FICHA RESUMO DA IDEIA DO PROJETO EMPREENDEDOR

4.1. As inscrições no **Processo de Seleção** desta Categoria estarão abertas a partir das 18h00min (horário de Brasília – DF) do dia 21/06/2017 e se encerrarão às 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 13/09/2017.

4.2. Para as inscrições, o **Proponente** (individual e/ou em equipe, sendo o **Proponente**, neste caso, considerado “Líder”) deverá (i) baixar na loja de aplicativos do seu celular (Google Play ou Apple Store) o Aplicativo Santander Universitário para adquirir seu “token/código de acesso”, e (ii) realizar a sua inscrição por meio do Aplicativo Santander, através do link “Empreenda Santander” ou por meio o *website* www.santander.com.br/universidades > Empreendedorismo > Empreenda Santander. Em ambos os canais, o **Proponente** deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição nele disponibilizada (na qual deverão ser informados dados como nome, endereço, RG, CPF, e-mail e telefone do **Proponente**, bem como criar senha para futuros acessos) e, após o preenchimento de tal Ficha de Inscrição e conclusão do cadastro, o interessado deverá preencher e enviar à Comissão de Seleção a Ficha Resumo da ideia do Projeto Empreendedor – no próprio sistema de inscrição.

4.2.1. O “token/código de acesso” poderá ser obtido por meio de qualquer celular que possua o Aplicativo Santander Universitário. Em vista disso, o **Proponente**, se assim preferir, poderá obter o “token/código de acesso” por meio do celular de terceiro. Por medida de segurança, será permitida a obtenção de apenas 01 (um) “token/código de acesso” por dispositivo.

4.2.2. O aplicativo Santander Universitário possuirá conteúdos exclusivos sobre empreendedorismo selecionados pela Endeavor Brasil, uma das parceiras da **ORGANIZADORA** neste Processo de Seleção, para todos os interessados.

4.2.3. A Ficha Resumo da ideia Empreendedora conterá perguntas que deverão ser respondidas pelos **Proponentes** para que a ideia empreendedora seja compreendida e minimamente analisada pela **ORGANIZADORA**.

4.2.3.1. Resta claro que não serão aceitos projetos de pessoas jurídicas e/ou de universitários que estejam em estágio avançado de desenvolvimento, nem projetos que já tenham recebido premiações de outras instituições, sejam estas financeiras ou não.

4.2.3.2. Não é obrigatório o preenchimento/envio da Ficha Resumo no mesmo momento do preenchimento da Ficha de Inscrição. O **Proponente** (individual ou Líder da equipe) poderá retornar posteriormente ao *website* deste Processo de Seleção para conclusão e envio da Ficha Resumo.

4.2.3.3. O **Proponente** poderá alterar as informações da Ficha Resumo e/ou Ficha de Inscrição a qualquer tempo, até o efetivo envio da Ficha Resumo. Após a inscrição e envio da Ficha Resumo da ideia Empreendedora não será possível a realização de nenhuma alteração, exceto se para atendimento à legislação aplicável. No ato da inscrição será gerado um número de identificação da ideia do Projeto, que será o "número da inscrição".

4.2.3.4. Em vista do disposto no item 4.2.2.2 acima, somente serão considerados participantes desta Categoria, os Proponentes (individuais e/ou **Líderes** de equipe) das ideias nos quais a Ficha Resumo tiver sido devidamente enviada pelo sistema deste **Processo de Seleção**.

4.2.3.5. A **ORGANIZADORA** esclarece que o *login* para acessos futuros ao *website* deste **Processo de Seleção** será o CPF e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

4.2.4. A inscrição poderá ser feita individualmente, ou por meio de equipes, sendo que, no caso de participação por equipe, não haverá limitação

de número de participantes e todos os membros deverão ser alunos da mesma IES do **Proponente**.

4.2.5. No caso de inscrição em equipe, o responsável pelo primeiro acesso ao sistema será considerado o **Proponente** "Líder" do Projeto, que desempenhará função de integrador dos membros daquela equipe, intermediando toda a comunicação e preenchimento dos documentos e formulários necessários à participação da equipe no **Processo de Seleção** desta Categoria, bem como será o responsável pela apresentação da ideia do **Projeto** (Ficha Resumo) e do **Projeto** completo à Comissão Julgadora.

4.2.5.1. Inobstante o quanto disposto no item 4.2.5 acima, fica, desde já, estabelecido que somente serão considerados integrantes da equipe do **Proponente** aqueles que forem indicados na plataforma deste **Processo de Seleção** conforme dados cadastrados pelo **Proponente Líder** no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição. Além disso, todos os membros de equipe indicados receberão um e-mail da **ORGANIZADORA** com o link para criação de senha para acessos futuros à Plataforma, estando certo que o *login* será o respectivo CPF de cada membro da equipe.

4.2.5.2. No momento de acesso ao *website* deste **Processo de Seleção**, o integrante da equipe deverá cadastrar suas informações pessoais, assim como criar senha para acessos futuros ao *website* deste **Processo de Seleção**.

4.3. Imediatamente após o preenchimento da Ficha de Inscrição, pelo **Proponente** (individual ou Líder de equipe), será liberado a este um 1 (um) curso *on-line* da Babson College sobre empreendedorismo, com 4 (quatro) horas de duração, divididas em 4 (quatro) módulos com 1 (uma) hora de duração cada.

4.3.1. A equipe indicada pelo **Proponente**, em caso de participação por equipe, também terá direito à realização do curso *on-line* da Babson College, desde que os integrantes acessem o *website* deste Processo de Seleção, por meio do link disponibilizado pela **ORGANIZADORA** por e-mail, e efetuem o seu respectivo cadastro neste **Processo de Seleção**, conforme disposto no item 4.2.4 e 4.2.4.1 acima.

4.3.2. O curso *on-line* disponibilizado poderá ser realizado pelo **Proponente** e/ou pelos integrantes da equipe, se for o caso, durante todo o período

de inscrição desta Categoria, qual seja das 18h00min (horário de Brasília – DF) do dia 21/06/2017 até as 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 13/09/2017. Sugere-se, entretanto, que o referido curso seja realizado antes da conclusão do preenchimento e do envio da Ficha Resumo da ideia do **Projeto**.

4.4. Cada **Proponente** e/ou equipe deverá necessariamente ter um orientador docente em exercício na mesma IES reconhecida pelo MEC, na qual o **Proponente** e/ou equipe estejam matriculados. O referido orientador terá a responsabilidade de acompanhar e orientar o **Proponente** e/ou a equipe.

4.4.1. Será disponibilizado ao professor orientador, indicado na Ficha de Inscrição, 1 (um) vídeo introdutório da Babson College sobre técnicas de ensino relativas à temática “empreendedorismo”. Para tanto, a **ORGANIZADORA** enviará e-mail ao professor indicado com *link* para acesso ao sistema deste **Processo de Seleção**. Esclarece-se que, no momento do primeiro acesso, o professor orientador deverá criar *login* e senha para acesso ao curso e acessos futuros ao sistema deste **Processo de Seleção**.

4.4.2. O vídeo introdutório descrito acima ficará disponível para visualização durante todo o período de inscrição desta Categoria, qual seja das 18h00min (horário de Brasília – DF) do dia 21/06/2017 até as 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 13/09/2017.

4.5. Todo o processo de inscrição desta Categoria será realizado de forma *online* e somente serão aceitas e válidas as inscrições que se realizarem de tal forma.

4.6. Nesta etapa, será realizada uma primeira etapa de avaliação, pela Comissão de Seleção, que tem por objetivo verificar a aderência da Ficha da ideia Empreendedora aos objetivos desta Categoria sob pena de desclassificação automática. Não haverá, nesta primeira etapa atribuição de notas individuais aos Resumos dos Projetos. Todos aqueles que atenderem aos objetivos desta Categoria passarão para a próxima etapa.

B – SEGUNDA ETAPA – Avaliação e Seleção dos 150 Melhores Proponentes/Fichas Resumo

4.7. Nesta etapa a **ORGANIZADORA**, por meio de sua Comissão Julgadora avaliará as Fichas Resumo das ideias enviadas, e selecionará dentre todos os inscritos, os 150 (cento e cinquenta) **Proponentes** que apresentaram as melhores Fichas Resumo.

4.8. Para isto, serão utilizados pela Comissão Julgadora desta etapa os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AValiação	PONTUAÇÃO
Potencial de Mercado	Será avaliado se a ideia apresentada pelo Proponente resolve algum problema e se teria razão para a empresa existir. É importante entender a base potencial de clientes e o tamanho mercado para garantir que seja suficiente para comportar uma grande empresa.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Inovação e diferencial competitivo	Será avaliado se o negócio se destaca de seus concorrentes e há diferencial competitivo claro. Será avaliado, ainda, o grau de inovação que o Projeto propõe em relação às soluções que já existem no mercado.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Modelo de Negócio	Será avaliado se a ideia do Proponente tem um modelo de negócios altamente escalável e facilmente replicável e deve ter um modelo de receita que permite o aumento do seu retorno à medida em que cresce.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Perfil do(s) Empreendedor(es)	Será avaliado se o Proponente e/ou sua equipe querem transformar o setor onde atuam, buscando constante inovação, com o foco de tornar-se líder de seu setor.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).

4.8.1. Passarão para a próxima etapa os 150 (cento e cinquenta) **Proponentes** que tiverem as ideias melhor avaliadas de acordo com os critérios acima.

4.8.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

- i) A nota obtida no critério “inovação e diferencial competitivo” prevalecerá sobre as notas obtidas nos demais critérios. Caso o empate permaneça prevalecerá na nota obtida no critério “modelo de negócios”; e

- ii) Se, após aplicado o critério indicado no item (i) acima, permanecer o empate, será classificado o **Proponente** que primeiro tiver enviado a Ficha Resumo à **ORGANIZADORA**.

C – TERCEIRA ETAPA – Envio do Projeto

4.9. Os 150 (cento e cinquenta) **Proponentes** das ideias selecionadas na segunda etapa deverão encaminhar, durante o período das 18h00min do dia 22/09/2017 até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 30/09/2017, pelo sistema de inscrição (*website* www.santander.com.br/universidades > Empreendedorismo > Empreenda Santander), a ideia do **Projeto** indicada na Ficha Resumo transformada em **Projeto** em formato Canvas, e enviar à Comissão Julgadora, também via *upload* no sistema, a seguinte documentação:

- ✓ Declaração de Matrícula na IES reconhecida pelo MEC que foi mencionada no início de sua inscrição, conforme declaração padrão de cada IES, em formato PDF. A declaração deverá informar que o participante está devidamente matriculado em cursos de graduação ou pós-graduação. Na hipótese de participação por equipe, o Líder deverá enviar a declaração de cada membro da equipe, isto é, não será permitida a apresentação de declaração única para todos os participantes.
- ✓ E Termo de Compromisso do Orientador, assinado pelo professor orientador, em formato PDF, conforme modelo disponibilizado no sistema de inscrição sob o nome “Termo de Compromisso do Orientador”.

- 4.9.1. A **ORGANIZADORA** poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação da documentação acima indicada de forma física, sendo que o não envio, no prazo estabelecido pela **ORGANIZADORA**, será causa para desclassificação automática do **Proponente** (individual e/ou equipe) deste **Processo de Seleção**.
- 4.9.2. Além do envio do **Projeto** no formato Canvas, e do envio da documentação acima indicada, os **Proponentes** deverão enviar 1 (um) vídeo explicativo do **Projeto**, de até 2 (dois) minutos de duração, apresentando, ainda, sua ideia de negócio, indicando (i) o problema que enxergou; (ii) como a ideia de negócio pode resolver o referido problema; (iii) diferencial do Projeto; e (iv) o motivo do **Proponente** ter a intenção de participar do Processo de Seleção nesta Categoria.

4.9.2.1. O envio do vídeo deverá ser realizado no próprio *website* deste **Processo de Seleção**, com link validado em qualquer sistema de vídeo streaming, tal como *Youtube e/ou pelo Vimeo*.

4.9.3. A **ORGANIZADORA** disponibilizará materiais com instruções de preenchimento e envio do **Projeto** em formato “Canvas”, assim como instruções para envio do vídeo.

4.9.4. O não preenchimento do **Projeto** em formato Canvas e/ou envio do vídeo e documentação de forma correta e/ou dentro do prazo estabelecido pela **ORGANIZADORA**, será causa para desclassificação automática do **Proponente** (individual e/ou equipe).

4.10. Dentre os 150 (cento e cinquenta) projetos enviados, a Comissão Julgadora fará também a avaliação prévia. Nesta avaliação, a Comissão Julgadora verificará a aderência do **Projeto** enviado aos objetivos desta Categoria do Edital de Seleção, bem como a adequação da declaração de matrícula e do termo de compromisso do orientador enviados, sob pena de desclassificação automática. Não haverá, nesta etapa atribuição de notas individuais aos **Projetos**. Todos aqueles que atenderem aos objetivos descritos nesta terceira etapa passarão para a próxima etapa.

D – QUARTA ETAPA – SELEÇÃO DOS ATÉ 45 SEMIFINALISTAS

4.11. Todos os **Proponentes** que não tiverem seus **Projetos** desclassificados na terceira etapa serão avaliados, novamente, pela Comissão Julgadora que selecionará até 45 (quarenta e cinco) **Projetos** semifinalistas, de acordo com os critérios indicados abaixo:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza, coerência e objetividade nas respostas do Canvas e oratória do vídeo	Será avaliado se os documentos e o vídeo apresentados são claros e respondem objetivamente às questões apresentadas.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Potencial de mercado	A partir do Canvas e do vídeo apresentados, será avaliado se a ideia apresentada pelo Proponente resolve algum problema e se teria razão para a empresa existir. É importante entender a base potencial de clientes e o tamanho mercado para garantir que seja suficiente	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).

	para comportar uma grande empresa.	
Inovação e diferencial competitivo	A partir do Canvas e do vídeo apresentados, será avaliado se o negócio se destaca de seus concorrentes e há diferencial competitivo claro. Será avaliado, ainda, o grau de inovação que o Projeto propõe em relação às soluções que já existem no mercado.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Modelo de negócio	A partir do Canvas e do vídeo apresentados será avaliado se o Projeto do Proponente tem um modelo de negócios altamente escalável e facilmente replicável e deve ter um modelo de receita que permite o aumento do seu retorno à medida em que cresce.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Perfil do(s) empreendedor(es)	A partir do Canvas e do vídeo enviados, será avaliado se o Proponente e/ou sua equipe querem transformar o setor onde atuam, buscando constante inovação, com o foco de tornar-se líder de seu setor.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).

4.11.1. Passarão para a próxima etapa os até 45 (quarenta e cinco) **Proponentes** que tiverem os Projetos melhor avaliados de acordo com os critérios acima.

4.11.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

- i) A nota obtida no critério “inovação e diferencial competitivo” prevalecerá sobre as notas obtidas nos demais critérios. Caso o empate permaneça prevalecerá na nota obtida no critério “modelo de negócios”; e

- ii) Se, após aplicado o critério indicado no item (i) acima, permanecer o empate, será considerado como melhor e irá para a próxima Etapa o **Projeto** que primeiro houver sido enviado à **ORGANIZADORA**.

E – QUINTA ETAPA – SELEÇÃO DOS ATÉ 15 FINALISTAS

4.12. Dentre os até 45 (quarenta e cinco) Proponentes semifinalistas selecionados, a ORGANIZADORA selecionará os até 15 (quinze) Projetos que obtiveram as melhores notas na etapa anterior.

4.13. Em caso de empate, será observada a regra estabelecida no item 4.11.2 acima.

F – SEXTA ETAPA – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS VENCEDORES

4.14. Nesta Etapa, os 15 (quinze) **Proponentes** dos **Projetos** selecionados serão convocados a virem a São Paulo para um treinamento, que acontecerá dias antes da Cerimônia de Premiação. Neste treinamento, os **Proponentes** receberão técnicas de oratória e conselhos para apresentação do **Projeto**, em formato *Power Point*.

4.15. Após a realização do treinamento, os **Proponentes** serão convocados a realizar uma apresentação de seus **Projetos** de até 3 (três) minutos, pessoalmente, para a comissão julgadora formada por uma banca de executivos na cidade de São Paulo, que poderá realizar perguntas aos **Proponentes** após a apresentação do **Projeto**.

- 4.15.1. A apresentação do **Projeto** será realizada no dia da Cerimônia de Premiação, no dia 07/11/2017, a partir das 10h00min, na Arena Santander, localizada na USP – Universidade de São Paulo - Cidade Universitária, Cidade e Estado de São Paulo.

4.16. Todos os finalistas que residirem em uma distância maior que 150km da cidade de São Paulo terão as despesas de deslocamento, estadia e alimentação custeadas pela **ORGANIZADORA**, conforme meio de transporte, hotel e alimentação definida e escolhida pela **ORGANIZADORA**. Em caso de equipe, somente serão custeadas pela **ORGANIZADORA** as despesas dos líderes dos projetos.

4.17. Os finalistas que se recusarem a comparecer, ou simplesmente não comparecerem no treinamento e na apresentação, serão automaticamente desclassificados.

4.18. Os Projetos dos Proponentes finalistas, serão avaliados pela comissão julgadora formada por uma banca de executivos, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza, coerência e objetividade da apresentação	Será avaliado se a apresentação é clara e responde objetivamente às questões eventualmente apresentadas.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Potencial de mercado	Será avaliado se a ideia apresentada pelo Proponente resolve algum problema e se teria razão para a empresa existir. É importante entender a base potencial de clientes e o tamanho mercado para garantir que seja suficiente para comportar uma grande empresa.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Inovação e diferencial competitivo	Será avaliado se o negócio se destaca de seus concorrentes e há diferencial competitivo claro. Será avaliado, ainda, o grau de inovação que o Projeto propõe em relação às soluções que já existem no mercado.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Modelo de negócio	Será avaliado se o Projeto do tem um modelo de negócios altamente escalável e facilmente replicável e deve ter um modelo de receita que permite o aumento do seu retorno à medida em que cresce.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Perfil do(s) empreendedor(es)	Será avaliado se o Proponente e/ou sua equipe querem transformar o setor onde atuam, buscando constante	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).

	inovação, com o foco de tornar-se líder de seu setor.	
--	---	--

4.19. Serão considerados contemplados e farão jus ao recebimento do apoio da **ORGANIZADORA** os 4 (quatro) **Proponentes** autores dos **Projetos** que obtiverem a maior pontuação. Ainda, dentre os 4 (quatro) Proponentes, aquele que obtiver a maior pontuação, ou seja, ficar em primeiro lugar, fará jus ao recebimento de prêmio adicional, conforme descrito no item 6 abaixo.

4.19.1. Em caso de empate, a nota obtida no critério “inovação e diferencial competitivo” prevalecerá sobre as notas obtidas nos demais critérios. Caso o empate permaneça prevalecerá a maior nota obtida no critério “modelo de negócios”. Se, ainda assim, permanecer o empate, será considerado como melhor, o **Projeto** que primeiro houver sido enviado à **ORGANIZADORA**.

5. COMISSÕES JULGADORAS

5.1. Todas as Comissões Julgadoras desta Categoria serão compostas por integrantes das empresas parceiras da **ORGANIZADORA** neste **Processo Seletivo**, renomadas no tema empreendedorismo, assim como por executivos da Cidade de São Paulo, e terão por responsabilidade, a avaliação dos **Projetos** inscritos, a seleção dos projetos semifinalistas, dos projetos finalistas e vencedor desta Categoria. A **ORGANIZADORA** não se envolverá na seleção dos **Projetos** em nenhuma etapa desta Categoria.

5.2. A Comissão Julgadora utilizará as metodologias e critérios pré-estabelecidos neste Anexo I.

5.3. Todos os processos de avaliação e seleção dos finalistas e vencedores são de total e exclusiva responsabilidade da Comissão Julgadora e dos Coordenadores da referida Comissão.

5.4. O julgamento final dos **Projetos** será acompanhado por área interna da **ORGANIZADORA** com atuação independente do processo.

5.5. Na eventualidade de empate entre **Projetos**, a decisão de desempate será exclusiva dos Coordenadores da Comissão Julgadora, conforme critérios definidos neste Anexo I.

5.6. Todas as decisões das Comissões Julgadoras são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa, seja durante a avaliação, seja na efetiva premiação, recursos, impugnações ou reclamações por partes dos **Proponentes**. Ainda, as notas individuais dos **Projetos** de cada **Proponente** não serão, em hipótese alguma, divulgadas.

6. DO APOIO E EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. Os 4 (quatro) melhores projetos selecionados na Sexta Etapa participarão de um programa exclusivo de pré-aceleração por até 6 (seis) meses para validarem seus negócios, abrirem suas empresas e desenvolverem seus negócios, com mentoria exclusiva, tornando-se startups com alto potencial de crescimento, obedecida todas as disposições previstas no Edital deste Processo de Seleção.

6.2. Além do apoio descrito no item 6.1. acima, o **Proponente** do Projeto que obtiver a maior pontuação na Sexta Etapa, será beneficiado com apoio financeiro de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) líquidos para desenvolvimento e execução do **Projeto**.

6.2.1. Caso o **Proponente** não deseje dar continuidade ou não consiga executar o **Projeto** segundo o cronograma previsto, os recursos alocados deverão ser obrigatoriamente e integralmente ressarcidos em sua totalidade à **ORGANIZADORA**, que definirá novo destino para o recurso, a seu único e exclusivo critério.

6.2.1.1. Na eventualidade de desistência antes do apoio da **ORGANIZADORA**, o **Proponente** será desclassificado e a **ORGANIZADORA**, a seu único e exclusivo critério, poderá contemplar outro **Projeto** deste Processo de seleção, que tenha obtido a melhor nota na Sexta Etapa.

6.2.2. Além do aporte financeiro indicado acima, o **Proponente** do projeto que obtiver a maior pontuação (individual ou Líder, não sendo extensível à sua equipe) fará jus ao recebimento de 1 (um) curso presencial na Babson College, na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da América, denominado "Babson Entrepreneurship Program for Students – Babson Build", consistente em um programa sobre empreendedorismo de aproximadamente 2 (duas) semanas de duração no qual o **Proponente** terá aulas e participará de discussões de casos, bem como receberá informações e materiais para acompanhamento do curso. O curso será aplicado em inglês e a bolsa de estudos será válida e poderá ser utilizada no período

compreendido e estimado entre 07/11/2017 a 31/07/2018, podendo sofrer eventuais alterações, a critério da Instituição de Ensino (Babson College), não tendo a **ORGANIZADORA** qualquer controle e/ou ingerência sobre a data de realização do curso.

- 6.2.3. A **ORGANIZADORA** estabelece que o curso deverá ser preferencialmente realizado em julho/2018.

- 6.3. O professor orientador do **Projeto** vencedor, conforme descrito no item 6.2 acima, também fará jus ao recebimento de 1 (um) curso presencial na Babson College, na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da América, denominado "Price-Babson Symposium for Entrepreneurship Educators", consistente em um programa exclusivo para professores de empreendedorismo de aproximadamente 4 (quatro) dias de duração no qual o professor orientador do **Proponente** terá aulas e participará de discussões de casos, bem como receberá informações e materiais para acompanhamento do curso. O curso será aplicado em inglês e a bolsa de estudos será válida e poderá ser utilizada durante o período compreendido e estimado entre 07/11/2017 a 31/05/2018, podendo sofrer eventuais alterações, a critério da Instituição de Ensino (Babson College), não tendo a **ORGANIZADORA** qualquer controle e/ou ingerência sobre a data de realização do curso.
 - 6.3.1. A **ORGANIZADORA** estabelece que o curso para o professor orientador deverá ser preferencialmente realizado em maio/2018.

- 6.4. A bolsa de estudos para ambos (**Proponente** – 1º colocado – e Professor) também inclui:
 - (i) Passagens aéreas em classe econômica: cidade de origem/cidade de destino/cidade de origem;
 - (ii) Hospedagem em dormitório na Babson College, em Boston, durante o período de duração do curso;
 - (iii) 3 (três) refeições diárias no refeitório da Babson College;
 - (iv) Traslados residência/aeroporto/Babson College/aeroporto/residência; e
 - (v) Seguro viagem durante todo o período da viagem
 - 6.4.1. Quaisquer outras despesas relacionadas à bolsa de estudos presencial, que não estejam expressamente previstas no item 6.4 acima, serão de responsabilidade única e exclusiva do **Proponente** (individual ou Líder).

- 6.4.2. Embora a **ORGANIZADORA** se esforce para assegurar que os detalhes da bolsa de estudos presencial sejam finais, é possível que mudanças tenham de ser realizadas, a critério da Babson College.
- 6.4.3. A **ORGANIZADORA** não arcará com eventuais despesas do **Proponente** e/ou do Professor referentes à emissão de passaporte, obtenção do visto e demais documentos necessários para o usufruto da bolsa de estudos, inclusive as referentes à traslado e transporte para expedição do visto e passaporte.
- 6.4.4. A **ORGANIZADORA** não se responsabilizará caso o **Proponente** e/ou o Professor tenham o visto negado e não possam utilizar a bolsa de estudos. Da mesma forma, eventuais atrasos em sua respectiva expedição, não geram a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto pela **ORGANIZADORA**.
- 6.4.5. Não estão incluídos na bolsa de estudos presencial, e serão de responsabilidade exclusiva do **Proponente** e/ou do Professor, todas as demais despesas a serem efetuadas, incluindo, mas não se limitando a custos de: refeições adicionais não previstas na bolsa de estudo original, bebidas (alcoólicas e não alcoólicas), despesas extras de caráter pessoal, como telefone, transporte local não previsto na bolsa de estudo original, lavanderia, gorjetas, presentes de qualquer natureza, excesso de bagagem no transporte aéreo, dentre outras.
- 6.4.6. Caso o **Proponente** e/ou o Professor decidam realizar atividades não contempladas na bolsa de estudos presencial, estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade à **ORGANIZADORA**.
- 6.4.7. O **Proponente** e/ou o Professor deverão agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação vigente, não se responsabilizando a **ORGANIZADORA** por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não.
- 6.4.8. Também não será de responsabilidade da **ORGANIZADORA** qualquer dano que o **Proponente** e/ou o Professor possam vir a causar ou sofrer, por sua culpa e/ou dolo, durante a viagem, respondendo os mesmos, cível e criminalmente.

6.4.9. O curso presencial é pessoal e intransferível, não podendo ser transferido e/ou cedido pelo Proponente (individual e/ou líder) e/ou pelo Professor a terceiros.

6.5. As condições, forma de disponibilização dos recursos, prazos específicos e demais disposições relacionadas serão estabelecidas pela **ORGANIZADORA** em **Contrato** específico que será celebrado com os **Proponentes** dos **Projetos** selecionados, nos termos previstos no Edital deste **Processo de Seleção**.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os **Proponentes** afirmam ser titulares dos direitos de propriedade intelectual referentes aos materiais remetidos à **ORGANIZADORA** por ocasião de sua inscrição neste **Processo de Seleção** ou possuir licenças concedidas pelos titulares de tais direitos para utilizá-los nos termos deste Anexo I e do Edital, inclusive para licenciá-los à **ORGANIZADORA**. Os Proponentes assumem, ainda, total responsabilidade por eventuais alegações referentes a violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros e comprometem-se a arcar com eventuais custos relativos a questões de propriedade intelectual de terceiros, garantindo a livre divulgação de textos, sons, imagens e informações pela **ORGANIZADORA**, sendo os eventuais direitos morais de autor preservados.

7.2. Todos os **Proponentes** assumem total e exclusiva responsabilidade pelo **Projeto** que enviarem, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo a **ORGANIZADORA** de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

7.3. O ato da inscrição neste Processo de Seleção confere à **ORGANIZADORA** o direito de divulgar os **Projetos** inscritos em seus sites e em qualquer canal de comunicação e difundir seu conteúdo, agindo como articuladora, sem a necessidade de prévia autorização das pessoas e instituições participantes que não terão direito a quaisquer remunerações ou gratificações adicionais. Logo, os inscritos autorizam desde já, pelo prazo de 5 (cinco) anos e de forma gratuita, a divulgação pela **ORGANIZADORA** dos projetos inscritos, respeitado, conquanto, o direito moral do autor, nos termos deste Anexo I e do Edital. Não há, contudo, obrigação de que a **ORGANIZADORA** de fato divulgue tais **Projetos**.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este **Processo de Seleção** se dará em fases, conforme descrito no quadro resumo constante no item 3.1 acima.

8.2. Os **Projetos**, as fichas de inscrição e demais documentos relativos a este **Processo de Seleção** que não forem preenchidos com os dados completos, ou que forem incorretamente preenchidos/enviados, ou que não permitirem a perfeita identificação e compreensão dos dados contidos, ou cujos **Projetos** ou documentos possam ser caracterizados como tentativa de fraude ou abuso, ou de uso de **Projetos** de autoria de terceiros não indicados, serão eliminados do presente **Processo de Seleção**. Os dados fornecidos pelos **Proponentes**, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

8.3. A **ORGANIZADORA** se reserva no direito de desclassificar as inscrições que não preencham os requisitos previstos no presente Edital, independentemente de qualquer obrigação de comunicar aos **Proponentes** a respeito desta desclassificação.

8.4. Os **Proponentes** receberão e-mail confirmando sua inscrição neste **Processo de Seleção**, posteriormente ao recebimento pela **ORGANIZADORA** dos **Projetos** e documentos enviados para inscrição. A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza caso tal e-mail seja bloqueado por filtros *antispam* dos **Proponentes**.

8.5. Os **Proponentes** serão os únicos responsáveis em caso de utilização indevida e pelos eventuais danos causados a terceiros, ou para os quais tenham concorrido, decorrentes do envio de **Projetos** e/ou documentos para sua inscrição neste **Processo de Seleção**.

8.6. O **Projeto** vencedor deste **Processo de Seleção** será divulgado no dia 07/11/2017 no *website* www.santander.com.br/universidades > Empreendedorismo > Empreenda Santander, no App Santander Universitário e em demais veículos de comunicação como imprensa, redes sociais e etc.

8.7. Este Anexo I faz parte das Condições Gerais do Edital de Seleção de Projetos "Empreenda Santander". Em caso de conflito entre este Anexo I e as Condições Gerais do Edital, prevalecerá o disposto nas Condições Gerais do Edital.

8.8. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
CATEGORIA “MICROEMPREENDEDORES”

A Categoria “Microempreendedores” visa reconhecer os melhores projetos desenvolvidos pela Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, participante desta Categoria, destinados a apoiar, desenvolver e capacitar os microempreendedores clientes da “Prospera Santander Microcrédito”, observados os termos e condições estabelecidos neste Anexo II.

1. OBJETIVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. O objetivo do **Processo de Seleção** desta Categoria é identificar os melhores projetos com capacidade de apoiar as histórias e os desafios enfrentados por microempreendedores das regiões de Maceió e Arapiraca, em Alagoas, cabendo às Instituições de Ensino Superior participantes a seleção dos microempreendedores para o desenvolvimento de projetos de capacitação e, conseqüente investimentos futuros pela **ORGANIZADORA**, nos termos deste Anexo II.

1.1.1. Considera-se projeto de capacitação um processo de acompanhamento do microempreendedor de, no mínimo, 2 (duas) horas semanais, durante 6 (seis) meses, com o intuito de identificar necessidades e trabalhar temáticas de gestão de negócios e/ou desenvolvimento de competências empreendedoras, de acordo com o perfil e ramo de atividade de cada **Microempreendedor** selecionado.

1.1.2. A Instituição de Ensino Superior, autora do melhor projeto de capacitação, selecionada conforme as disposições previstas no **Processo de Seleção** desta Categoria, receberá apoio da **ORGANIZADORA**, para utilização no desenvolvimento dos negócios dos 5 (cinco) **Microempreendedores** (escolhidos no momento de sua inscrição), conforme disposto no Edital e neste Anexo II.

1.1.2.1. Os microempreendedores selecionados pela Instituição de Ensino Superior vencedora receberão também um incentivo para investirem em seus negócios, conforme previsto no item 6.2 abaixo.

1.2. Podem participar desta Categoria:

- (i) Na qualidade de “**Microempreendedor**” - Todo e qualquer microempreendedor, pessoa física, brasileiro ou estrangeiro, residentes, domiciliados e/ou localizados nas Cidades de Maceió e Arapiraca, Estado

de Alagoas, e/ou em um raio de até 150KM (cento e cinquenta quilômetros) de tais Cidades, que possuam atividade produtiva ativa em tais localidades, que possuam inscrição ativa e regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), e que: (a) sejam clientes do "Prospera Santander Microcrédito", há, no mínimo, 1 (um) ano; (b) possuam faturamento anual de até R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e (c) necessitem de apoio em gestão de negócios e/ou desenvolvimento de competências empreendedoras para melhorar seus negócios; e

- (ii) Na qualidade de "**IES Proponente**" – Toda e qualquer Instituição de Ensino Superior brasileira ("**IES**"), devidamente credenciada e/ou reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, que estejam localizadas na área de execução do **Processo de Seleção** desta Categoria e que tenham interesse no desenvolvimento de projetos de capacitação ("Projeto de Capacitação" e/ou "Projetos de Capacitação") para **Microempreendedores**.

- 1.2.1. Para todos os fins e efeitos, considerar-se-á como área de execução do **Processo de Seleção** desta Categoria as Cidades de Maceió e Arapiraca, Estado de Alagoas, e o raio de até 150km (cento e cinquenta quilômetros) de tais cidades. Não será admitida a participação de interessados que não residam e/ou possuam domicílio e/ou sede na área de execução definida.

1.3. Os **Microempreendedores** somente poderão participar deste **Processo de Seleção** por meio de seus agentes de crédito do "Prospera Santander Microcrédito", que ficarão responsáveis por (i) visitar os **Microempreendedores** elegíveis; (ii) identificar os interessados em participar; e (iii) realizar o cadastro dos **Microempreendedores** na forma estabelecida neste Anexo II.

1.4. Cada **IES Proponente** poderá participar deste **Processo de Seleção** com mais de um Projeto de Capacitação de **Microempreendedores**, desde que, no momento do cadastro, indique o núcleo da universidade responsável e a pessoa física que estará à frente do Projeto (coordenador do projeto), ficando estabelecido que poderá existir apenas 1 (um) projeto por coordenador indicado. Fica estabelecido, ainda, que um **Microempreendedor** poderá ser incluído em mais de um Projeto de Capacitação seja este de uma mesma **IES Proponente** ou de **IES Proponentes** distintas.

- 1.4.1. As **IES Proponentes** poderão selecionar apenas **Microempreendedores** que sejam participantes deste **Processo de**

Seleção e estejam a, no máximo, 150Km (cento e cinquenta quilômetros) de distância das cidades envolvidas neste **Processo de Seleção**. Não será aceito o desenvolvimento de projeto de capacitação pela IES Proponente para **Microempreendedores** que estejam localizados a distância superior à aqui fixada.

2. PREMISSAS PARA INSCRIÇÃO NA CATEGORIA “MICROEMPREENDEDORES”

2.1. Durante este **Processo de Seleção**, as **IES Proponentes** deverão desenvolver Projetos de Capacitação a partir dos critérios e das metodologias pré-estabelecidas pela **ORGANIZADORA** e/ou por seus parceiros, devendo tal Projeto de Capacitação desenvolvido ser um trabalho original, ou seja, resultado da criação intelectual da **IES Proponente**, com o auxílio da **ORGANIZADORA**.

2.1.1. Fica desde já estabelecido que, na eventualidade do envio de Projetos de Capacitação idênticos, ou seja, com a mesma justificativa, a **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de desclassificar ambos os Projetos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil do(s) inscrito(s) infrator(es), além de eventuais perdas e danos à **ORGANIZADORA**, e/ou a eventuais terceiros envolvidos.

2.1.1.1. Em vista do disposto no item 2.1.1 acima, caso existam projetos de capacitação similares, mas com justificativas distintas, ambos serão considerados.

2.2. Qualquer Projeto de Capacitação desenvolvido de conteúdo impróprio, que contenha palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, que deixem de atender critérios de veracidade e/ou que não esteja de acordo com as condições descritas neste Anexo, assim como aquele em desconformidade com este Anexo e/ou com o Edital deste **Processo de Seleção** será automaticamente desclassificado, inclusive aquele que possa ser interpretado como cópia ou reprodução total ou parcial de obras de terceiros, ou que de alguma forma coloque em dúvida a sua autoria.

2.2.1. Será desclassificado, ainda, o Projeto de Capacitação que fizer propaganda eleitoral ou divulgar opinião favorável a qualquer partido ou candidato; colocar em risco a saúde e a segurança das pessoas; atentear contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica; contiver dados (mensagens, informação, imagens) subliminares ou que constituam ou possam constituir crime (ou

contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); violar qualquer lei ou sejam inapropriadas; violar direitos de Propriedade Intelectual de quaisquer terceiros, inclusive da **ORGANIZADORA**, em especial direitos autorais e marcários e de personalidade.

3. CRONOGRAMA

3.1. Esta Categoria será desenvolvida pela **ORGANIZADORA** considerando o seguinte cronograma:

Etapas	Descrição	Período
Primeira Etapa	Inscrição de Microempreendedores interessados em participar de projetos de capacitação, via seu agente de crédito, e envio do vídeo do Microempreendedor .	21/06/2017 a 27/07/2017
	Avaliação dos vídeos dos Microempreendedores cadastrados	28/07/2017 a 06/08/2017
Segunda Etapa	Inscrição das IES Proponentes , escolha dos 5 Microempreendedores e envio de Resumo do Projeto de Capacitação	11/08/2017 a 13/09/2017
Terceira Etapa	Avaliação e Seleção dos 10 (dez) Resumos que mais se destacaram, conforme critérios estabelecidos	14/09/2017 a 20/09/2017
	Divulgação dos 10 (dez) Resumos que mais se destacaram, conforme seleção efetuada pela Comissão Julgadora	21/09/2017
Quarta Etapa	Treinamento e auxílio da ORGANIZADORA para o desenvolvimento do Projeto de Capacitação de cada IES Proponente (presencialmente) e envio de tal Projeto de Capacitação com o plano completo que contemple cada um dos Microempreendedores selecionados	22/09/2017 a 15/10/2017

Quinta Etapa	Avaliação e Seleção de até 3 (três) Projetos de Capacitação que serão considerados Finalistas	16/10/2017 a 29/10/2017
	Divulgação dos 03 (três) Finalistas	30/10/2017
Sexta Etapa	Seleção e escolha do Projeto de Capacitação vencedor	31/10/2017 a 06/11/2017
Sétima Etapa	Divulgação do vencedor na Cerimônia de Premiação em São Paulo	07/11/2017

3.1.1. As datas acima poderão sofrer alteração, a critério da **ORGANIZADORA**, que fará a divulgação das mesmas por meio de divulgação no *website* e nos canais de comunicação do **Processo de Seleção**.

4. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A – PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES

4.1. As inscrições dos **Microempreendedores** interessados no **Processo de Seleção** desta Categoria deverão ser realizadas, obrigatoriamente, pelos Agentes de Créditos da Prospera Santander Microcrédito das 18h00min (horário de Brasília – DF) do dia 21/06/2017 às 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 27/07/2017.

4.1.1. Para tanto, os Agentes de Crédito da Prospera Santander Microcrédito abordarão os **Microempreendedores** de suas carteiras de clientes para efetuar a divulgação deste **Processo de Seleção**.

4.1.2. Caso o **Microempreendedor** tome o conhecimento deste **Processo de Seleção** por outros meios e tenha interesse em participar, este deverá entrar em contato com o seu Agente de Crédito da Prospera Santander Microcrédito para que seja possível o seu cadastramento e consequente participação.

4.2. Para a realização das inscrições dos **Microempreendedores**, os Agentes de Crédito da Prospera Santander Microcrédito receberão logins e senhas para que possam acessar o website www.santander.com.br/universidades > Empreendedorismo > Empreenda Santander e preencher corretamente a Ficha de Inscrição do Microempreendedor disponibilizada. Após o cadastro da Ficha de Inscrição do **Microempreendedor**, este terá automaticamente acesso ao sistema para validar seus dados e criar uma senha para ter acessos futuros e para assistir aos vídeos aulas disponibilizadas na aba "cursos", estando certo que o *login* será

sempre o CPF indicado e cadastrado na Ficha de Inscrição pelo Agente de Crédito do Prospera Santander Microcrédito.

4.2.1. O preenchimento/envio da Ficha de Inscrição não precisa ser realizado de uma única vez, podendo o Agente de Crédito da Prospera Santander Microcrédito retornar posteriormente ao *website* deste **Processo de Seleção** para conclusão e envio da Ficha de Inscrição.

4.2.2. No momento do primeiro acesso ao *website* www.santander.com.br/universidades > Empreendedorismo > Empreenda Santander pelo **Microempreendedor**, este deverá responder a perguntas de validação para sua identificação.

4.2.3. As vídeo-aulas disponibilizadas são do programa "Tamo Junto", de titularidade da Aliança Empreendedora, empresa parceira deste **Processo de Seleção**, e serão selecionadas exclusivamente de acordo com o perfil do **Microempreendedor** participante.

4.3. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição do **Microempreendedor**, o Agente de Crédito da Prospera Santander Microcrédito deverá gravar 1 (um) vídeo do **Microempreendedor**, de até 3 (três) minutos, para que este responda às perguntas da **ORGANIZADORA**, que serão disponibilizadas por meio de 1 (um) vídeo exemplo (tutorial) no sistema de inscrição.

4.3.1. As referidas perguntas possuem como objetivo avaliar o **Microempreendedor** e verificar se o seu perfil está enquadrado aos objetivos deste **Processo de Seleção**. Neste momento, o **Microempreendedor** deverá apresentar sua trajetória pessoal e profissional, motivação para abrir seu negócio, seus diferenciais e principais obstáculos.

4.3.2. O envio do vídeo deverá ser realizado pelo Agente de Crédito da Prospera Santander Microcrédito por meio do próprio *website* deste **Processo de Seleção**, conforme instruções disponibilizadas pela **ORGANIZADORA** no sistema de inscrições. É de responsabilidade do Agente de Crédito da Prospera Santander Microcrédito visualizar e verificar se o *upload* do vídeo foi efetuado de forma correta e se este não foi corrompido.

4.3.2.1. Eventuais informações e respostas mencionados nos vídeos produzidos são de inteira e exclusiva responsabilidade dos **Microempreendedores**.

4.4. Nesta etapa, será realizada uma validação da inscrição, pela Comissão de Seleção, de 28/07/2017 a 06/08/2017, que tem por objetivo verificar a aderência do perfil do **Microempreendedor** aos objetivos desta Categoria, a clareza e correção de informações, envio correto dos vídeos sob pena de desclassificação automática. Não haverá, nesta primeira etapa atribuição de notas individuais. Todos aqueles que atenderem aos objetivos desta Categoria estarão aptos a serem selecionados pelas **IES Proponentes** desta Categoria.

4.5. Os vídeos de todos os **Microempreendedores** que passarem pela validação citada acima ficarão disponíveis no *website* deste **Processo de Seleção** para que as **IES Proponentes** possam avaliá-los e, de acordo com os seus interesses, escolher 5 (cinco) Microempreendedores para desenvolvimento de 1 (um) Plano de Capacitação.

4.5.1. Em razão dessa avaliação discricionária pelas **IES Proponentes**, fica estabelecido desde já que a inscrição do **Microempreendedor** não garante sua escolha por nenhuma **IES Proponente**, tampouco sua participação na próxima etapa, não gerando qualquer expectativa de direito, lucro, ou outra natureza.

B – SEGUNDA ETAPA – INSCRIÇÃO DAS IES PROPONENTES

4.6. As inscrições das Instituições de Ensino Superior interessadas em desenvolver Projetos de Capacitação neste **Processo de Seleção** deverão ser realizadas das 18h00min (horário de Brasília – DF) do dia 11/08/2017 às 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 13/09/2017.

4.7. Para realização da inscrição, a **IES Proponente** deverá acessar o *website* www.santander.com.br/universidades > Empreendedorismo > Empreenda Santander, preencher corretamente a Ficha de Inscrição para “**IES Proponentes**” nele disponibilizada.

4.8. No momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, a **IES Proponente** deverá selecionar, dentre o rol de **Microempreendedores** disponíveis no raio de até 150Km (cento e cinquenta quilômetros) de distância das Cidades de Maceió e Arapiraca, 5 (cinco) **Microempreendedores** de seu interesse, sendo que pelo menos 1 (um) **Microempreendedor** deverá, obrigatoriamente, estar enquadrado na menor faixa de faturamento encontrada, conforme segmentação de Microempreendedores definida pela **ORGANIZADORA**, assim como apresentar, no próprio sistema de inscrição, de forma simplificada, o Resumo do Projeto de

Capacitação, com as ideias e considerações iniciais do Projeto que será desenvolvido para aplicação nos negócios dos **Microempreendedores** escolhidos.

4.8.1. O preenchimento/envio da Ficha de Inscrição não precisa ser realizado de uma única vez, podendo a **IES Proponente** retornar posteriormente ao *website* deste **Processo de Seleção** para conclusão e envio da Ficha de Inscrição.

4.8.2. A **IES Proponente** poderá alterar as informações da Ficha de Inscrição a qualquer tempo, até o seu efetivo envio. Após a inscrição e envio da Ficha de Inscrição não será possível a realização de nenhuma alteração no Resumo do Projeto, exceto se para adequação e atendimento à legislação vigente.

4.8.3. No ato da inscrição será gerado um número de identificação da inscrição.

4.9. Todo o processo de inscrição desta Categoria será realizado de forma *online* e somente serão aceitas e válidas as inscrições que se realizarem de tal forma.

4.10. Todos os números, estatísticas e quaisquer informações utilizadas devem ter sua fonte mencionada de forma clara no Resumo do Projeto.

4.11. Trabalhos que tenham sido consultados e mencionados no Resumo do Projeto, bem como sua exatidão e adequação, são de exclusiva responsabilidade da **IES Proponente**. Informações oriundas de comunicação pessoal, trabalhos em andamento e os não-publicados não devem ser incluídos na lista de referências, mas indicados em nota de rodapé da página em que forem citados.

4.12. Resta claro que não serão aceitos projetos que apoiem somente empreendedores em estágio avançado de desenvolvimento. Consideram-se projetos em estágio "*avançado de desenvolvimento*" aqueles que estejam na faixa superior de faturamento conforme estabelecido item 1.2, subitem (i).

4.13. Nesta etapa, será realizada uma primeira etapa de validação, pela Comissão de Seleção, que tem por objetivo verificar a aderência do Resumo do Projeto aos objetivos desta Categoria sob pena de desclassificação automática. Não haverá, nesta segunda etapa atribuição de notas individuais aos Resumos dos Projetos. Todos aqueles que atenderem aos objetivos desta Categoria passarão para a próxima etapa.

C – TERCEIRA ETAPA – Avaliação e Seleção dos até 10 (Dez) "Resumos do Projeto" de Destaque

4.14. Nesta etapa a **ORGANIZADORA**, por meio de sua Comissão Julgadora avaliará os Resumos dos Projetos de Capacitação enviados, e selecionará dentre todos os inscritos, até 10 (dez) Resumos de Projetos de **IES Proponentes** que mais se destacaram.

4.15. Para isto, serão utilizados pela Comissão Julgadora desta etapa os seguintes critérios: (i) Engajamento, (ii) Impacto Social, e (iii) Impacto Transformador, conforme indicado na tabela abaixo:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Engajamento	a. Equipe gerencial e administrativa envolvida; b. Envolvimento com a temática do empreendedorismo. c. Motivação para participação no desafio	Para cada item da avaliação deste critério será atribuído até 3 (três) pontos. Esta pontuação terá peso 5.
Impacto Social	a. Motivação para a escolha dos empreendedores b. Foco de desenvolvimento do empreendedor (a) apoiado (a)	Para cada item da avaliação deste critério será atribuído até 3 (três) pontos. Esta pontuação terá peso 3.
Impacto Transformador	a. Soluções inovadoras para empreendedores, qualidade nas estratégias do plano de capacitação b. Experiências anteriores em projetos de empreendedorismo	Para cada item da avaliação deste critério será atribuído até 3 (três) pontos. Esta pontuação terá peso 2.

4.15.1. Passarão para a próxima etapa até 10 (dez) Resumos de Projetos de **IES Proponentes** que apresentarem as melhores notas de acordo com a soma das notas obtidas em cada um dos critérios acima.

4.15.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

- i) A nota obtida em "Engajamento", prevalecerá sobre o critério "Impacto Social", e este prevalecerá sobre "Impacto Transformador";

- ii) Se, após aplicado o critério indicado no item (i) acima, permanecer o empate, será considerado melhor o Resumo do Projeto que primeiro houver sido enviado à **ORGANIZADORA**.

D – QUARTA ETAPA – Desenvolvimento e Envio do Projeto de Capacitação detalhado

4.16. As **IES Proponentes** que tiverem os seus Resumos de Projeto de Capacitação selecionados na terceira etapa deverão participar do treinamento disponibilizado pela **ORGANIZADORA** (on-line e presencial) para apoio, alinhamento e orientações no desenvolvimento dos Projetos de Capacitação.

4.16.1. Para realização e comparecimento em tal treinamento, as **IES Proponentes** deverão indicar, até o dia 25 de setembro de 2017, até 2 (dois) participantes de sua equipe para comparecimento no treinamento.

4.16.2. O treinamento acontecerá de forma presencial, nos dias 02, 03, 04 e 05 de outubro de 2017 na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, em local a ser definido pela **ORGANIZADORA**.

4.16.2.1. Os custos de hospedagem e transporte dos participantes da **IES Proponente** serão arcados pela **ORGANIZADORA**, conforme meio de transporte, hotel e alimentação definidos e escolhidos pela **ORGANIZADORA**.

4.17. Após o treinamento, as **IES Proponentes** deverão encaminhar até as 23h59min (horário de Brasília) de 15/10/2017, pelo sistema de inscrição (*website www.santander.com.br/universidades* > Empreendedorismo > Empreenda Santander), o **Projeto de Capacitação** desenvolvido, contemplando todos os **Microempreendedores** escolhidos, indicados na Ficha de Inscrição e no Resumo do Projeto, de forma detalhada. Com o **Projeto de Capacitação** desenvolvido, as **IES Proponentes** deverão apresentar declaração da reitoria da universidade manifestando a sua ciência e concordância na participação da Instituição de Ensino Superior no **Processo de Seleção** desta Categoria.

4.17.1. Para desenvolvimento, e com o objetivo de validação da viabilidade do Projeto de Capacitação, as **IES Proponentes** poderão contatar os **Microempreendedores**, mediante prévio agendamento com estes, não se responsabilizando a **ORGANIZADORA** por quaisquer custos e despesas eventualmente incorridos.

4.18. Todos os materiais enviados pelo sistema deste **Processo de Seleção** deverão estar legíveis e ter fontes devidamente citadas.

4.19. Dentre os Projetos de Capacitação efetivamente enviados, a Comissão Julgadora fará também a avaliação prévia. Nesta avaliação, a Comissão Julgadora verificará a aderência do Projeto de Capacitação enviado aos objetivos desta Categoria do **Processo de Seleção**, sob pena de desclassificação automática. Não haverá, nesta etapa, atribuição de notas individuais aos Projetos de Capacitação. Todos aqueles que atenderem aos objetivos descritos nesta quarta etapa passarão para a próxima etapa.

E – QUINTA ETAPA – SELEÇÃO DOS ATÉ 3 FINALISTAS

4.20. Serão selecionados, entre todos os Projetos de Capacitação enviados e não desclassificados, até 3 (três) Projetos de Capacitação via Comissão Julgadora.

4.21. Para a seleção dos até 3 (três) Projetos de Capacitação finalistas, serão utilizados pela **Comissão Julgadora** os seguintes critérios: (i) Gestão Sustentável (ii) Impacto Social; e (iii) Impacto Transformador, conforme indicado na tabela abaixo:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Gestão Sustentável	a. Gestão e sustentabilidade: estrutura sólida de equipe gerencial e administrativa; b. Grau de profissionalização em gestão de projetos; c. Visão estratégica, conhecimento do setor e gestão de riscos; d. Ética e transparência com stakeholders.	Para cada item da avaliação deste critério será atribuído até 3 (três) pontos. Esta pontuação terá peso 3.
Impacto Social	a. Geração e distribuição de renda; b. Impacto direto e indireto na geração de empregos; c. Práticas de inclusão financeira.	Para cada item da avaliação deste critério será atribuído até 3 (três) pontos. Esta pontuação terá peso 4.
Impacto Transformador	a. Soluções inovadoras para empreendedores: fomento do desenvolvimento da comunidade onde está inserida com cursos,	Para cada item da avaliação deste critério será atribuído até 3 (três) pontos. Esta pontuação terá peso 5.

	capacitações, materiais, entre outros; b. Experiência em atender perfis mais vulneráveis (mulheres, jovens, imigrantes, etc.); c. Indicadores de desenvolvimento comunitário.	
--	---	--

4.21.1. Passarão para a próxima etapa até 3 (três) Projetos de Capacitação melhor avaliados de acordo com os critérios acima.

4.21.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

- i) A nota obtida no "Impacto Transformador" prevalecerá sobre a nota obtida em "Impacto Social", que prevalecerá sobre o critério "Gestão Sustentável".
- ii) Se, após aplicado o critério indicado no item (i) acima, permanecer o empate, será considerado melhor o Projeto que primeiro houver sido enviado à **ORGANIZADORA**.

F – SEXTA ETAPA – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO VENCEDOR

4.22. Dentre os até 3 (três) Projetos de Capacitação selecionados, a **ORGANIZADORA** verificará, entre 31 de outubro de 2017 e 06 de novembro de 2017, aquele que obteve a maior nota no ranking da etapa anterior, sendo este considerado o Projeto de Capacitação escolhido desta Categoria do **Processo de Seleção**.

4.23. Em caso de empate, será observada a regra estabelecida no item 4.21.2 acima.

F – SÉTIMA ETAPA – DIVULGAÇÃO DO PROJETO VENCEDOR

4.24. Nesta Etapa, os coordenadores dos Projetos de Capacitação finalistas, indicados pelas **IES Proponentes** na Ficha de Inscrição deste **Processo de Seleção**, serão convocados a virem a São Paulo para a Cerimônia de Premiação, com 1 (um) representante de cada **Microempreendedor** selecionado e indicado no Projeto, e os respectivos Agentes de Crédito do Prospera Santander Microcrédito.

4.24.1. A Cerimônia de Premiação será realizada no dia 07/11/2017, a partir das 18h00min, no Teatro Santander, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

4.25. Todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação para 1 (um) representante da **IES Proponente finalista** (coordenador) e para 1 (um) representante de cada **Microempreendedor** serão custeadas pela **ORGANIZADORA**. Os Agentes de Crédito da Prospera Santander Microcrédito também terão as suas respectivas despesas custeadas pela **ORGANIZADORA**.

4.26 Será considerada contemplada e fará jus ao recebimento do apoio da **ORGANIZADORA** o Projeto de Capacitação da **IES Proponente** que ficou com a melhor nota na Quinta Etapa desse Anexo II.

5. COMISSÕES JULGADORAS

5.1. Todas as Comissões Julgadoras desta Categoria serão compostas por integrantes das empresas parceiras da **ORGANIZADORA** neste **Processo Seletivo**, renomadas no tema empreendedorismo, e terão por responsabilidade, a avaliação e seleção de todos os Projetos participantes.

5.2. A Comissão Julgadora utilizará as metodologias e critérios pré-estabelecidos neste Anexo II.

5.3. Todos os processos de avaliação e seleção desta Categoria são de total e exclusiva responsabilidade da Comissão Julgadora.

5.4. Este Processo de Seleção será acompanhado por área interna da **ORGANIZADORA** com atuação independente do processo. Na eventualidade de empate entre Projetos de Capacitação, a decisão de desempate será exclusiva da Comissão Julgadora, conforme critérios definidos neste Anexo II.

5.5. Todas as decisões das Comissões Julgadoras são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa, seja durante a avaliação, seja na efetiva premiação, recursos ou impugnações por partes das **IES Proponentes**.

6. DO APOIO E EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. A **IES Proponente** do Projeto de Capacitação escolhido desta Categoria será beneficiada com o apoio de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) líquidos para desenvolvimento e execução do Projeto de Capacitação, durante o período de até 6

(seis) meses, além de apoio de mentoria de parceiro exclusivo da **ORGANIZADORA**, obedecida todas as disposições previstas no Edital deste **Processo de Seleção**.

6.2. Cada um dos **Microempreendedores** constantes no Projeto de Capacitação escolhido desta Categoria também serão beneficiados com o apoio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aplicarem em seus negócios, com acompanhamento e aprovação da **ORGANIZADORA**.

6.3. As condições, forma de disponibilização dos recursos, prazos específicos e demais disposições relacionadas serão estabelecidas pela **ORGANIZADORA** em **Contratos** específicos que serão celebrados com a **IES Proponente** do Projeto de Capacitação vencedor, os **Microempreendedores** constantes no Projeto de Capacitação e o parceiro exclusivo da **ORGANIZADORA**, nos termos previstos no Edital deste **Processo de Seleção**.

6.4. O Projeto de Capacitação deverá ser aplicado durante até 6 (seis) meses.

6.5. O planejamento e a utilização dos recursos deverão ser coerentes com as atividades e metas do Projeto de Capacitação e obedecer ao plano de trabalho e cronograma de execução apresentado neste Processo de Seleção e previstos no **Contrato** celebrado com a **ORGANIZADORA**

6.6. O Projeto de Capacitação vencedor somente poderá sofrer alterações, seja no orçamento, nas metas e/ou nas atividades, mediante autorização prévia e expressa da **ORGANIZADORA**.

6.7. Fica, desde já, estabelecido que, ao participar deste **Processo de Seleção**, a **IES Proponente** automaticamente assume as seguintes obrigações, dentre outras que poderão ser estabelecidas no Contrato celebrado com a **ORGANIZADORA**:

- a) Organização de equipe para execução do Projeto de Capacitação, de acordo com perfil indicado na ficha resumo da inscrição.
- b) Suporte às ações da equipe do Projeto de Capacitação em campo;
- c) Acompanhamento e execução das atividades, cronograma e metas;
- d) Assessoria mínima de 2 (duas) horas semanais aos **Microempreendedores** do Projeto de Capacitação;
- e) Divulgação local do projeto e suas ações e resultados para amplo conhecimento da sociedade, conforme definido pela **ORGANIZADORA** e seus respectivos parceiros;
- f) Aplicação correta e boa gestão dos recursos financeiros, seguindo estritamente o plano de trabalho, cronograma e orçamento do Projeto de

Capacitação apresentado e aprovado neste **Processo de Seleção** e conforme disposto no Contrato celebrado com a **ORGANIZADORA**;

- g) Prestação de contas de desembolso financeiro, nos prazos e formas estabelecidos no Contrato celebrado com a **ORGANIZADORA**;
- h) Preenchimento semestral dos indicadores dos microempreendedores apoiados a partir do modelo proposto pela Aliança Empreendedora, parceira da **ORGANIZADORA**;
- i) Envio mensal de relatório de atividades, acompanhados de materiais de suporte;
- j) Envio de relatório final;
- k) Organização das visitas de acompanhamento com o parceiro da **ORGANIZADORA**; e
- l) Participação em encontros de capacitação com os parceiros da **ORGANIZADORA** neste Processo de Seleção.

6.7.1. Fica estabelecido que não poderão participar da equipe do Projeto de Capacitação da **IES Proponente** os parentes de até 2º (segundo) grau dos **Microempreendedor** que serão beneficiados com o Projeto de Capacitação. Em sendo observada esta situação, a IES Proponente deverá providenciar a substituição imediata de tal participante da equipe.

6.8. Caso a **IES Proponente** não deseje dar continuidade ou não consiga executar o projeto segundo o cronograma previsto, os recursos alocados deverão ser obrigatoriamente e integralmente ressarcidos em sua totalidade à **ORGANIZADORA**, que definirá novo destino para o recurso, a seu único e exclusivo critério.

6.8.1. Na eventualidade de desistência antes do apoio da **ORGANIZADORA**, a **IES Proponente** será desclassificada e a **ORGANIZADORA**, a seu único e exclusivo critério, poderá contemplar outro Projeto de Capacitação deste Processo de seleção, que tenha obtido a melhor nota na Quinta Etapa.

6.9. Caso haja desistência de qualquer **Microempreendedor**, a qualquer momento e em qualquer etapa deste Processo de Seleção, este será desclassificado e a **IES Proponente** não poderá substituí-lo em seu Projeto de Capacitação em hipótese alguma.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. As **IES Proponentes** afirmam ser titulares dos direitos de propriedade intelectual referentes aos materiais remetidos à **ORGANIZADORA** por ocasião de sua inscrição neste **Processo de Seleção** ou possuir licenças concedidas pelos titulares de tais direitos para utilizá-los nos termos deste Anexo II e do Edital, inclusive para licenciá-los à **ORGANIZADORA**. As **IES Proponentes** assumem, ainda, total responsabilidade por eventuais alegações referentes a violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros e comprometem-se a arcar com eventuais custos relativos a questões de propriedade intelectual de terceiros, garantindo a livre divulgação de textos, sons, imagens e informações pela **ORGANIZADORA**, sendo os eventuais direitos morais de autor preservados.

7.2. Todas as **IES Proponentes** assumem total e exclusiva responsabilidade pelo Projeto de Capacitação que enviarem, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo a **ORGANIZADORA** de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

7.3. O ato da inscrição neste Processo de Seleção confere à **ORGANIZADORA** o direito de divulgar os Projetos de Capacitação inscritos em seus sites e em qualquer canal de comunicação e difundir seu conteúdo, agindo como articuladora, sem a necessidade de prévia autorização das pessoas e instituições participantes que não terão direito a quaisquer remunerações ou gratificações adicionais. Logo, os inscritos autorizam desde já, pelo prazo de 5 (cinco) anos e de forma gratuita, a divulgação pela **ORGANIZADORA** dos projetos inscritos, respeitado, conquanto, o direito moral do autor, nos termos deste Anexo II e do Edital. Não há, contudo, obrigação de que a **ORGANIZADORA** de fato divulgue tais Projetos de Capacitação.

7.4. Os Projetos de Capacitação a serem analisados devem ser resultado da criação intelectual exclusiva e original das **IES Proponentes**, não podendo ser plágio e/ou cópia total ou parcial de criações de terceiros, sendo certo que eventual desrespeito à legislação referente à propriedade intelectual será causa para desclassificação imediata, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil do inscrito infrator, além de eventuais perdas e danos à **ORGANIZADORA**, e/ou a eventuais terceiros envolvidos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este **Processo de Seleção** se dará em fases, conforme descrito no quadro resumo constante no item 3.1 acima.

8.2. Os Projetos de Capacitação que não forem preenchidos com os dados completos, ou que forem incorretamente preenchidos/enviados, que não permitirem a perfeita identificação e compreensão dos dados contidos, ou cujos Projetos de Capacitação ou documentos possam ser caracterizados como tentativa de fraude ou abuso, ou de uso de Projetos de Capacitação de autoria de terceiros não indicados, serão eliminados do presente **Processo de Seleção**. Os dados fornecidos pelas **IES Proponentes**, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

8.3. A **ORGANIZADORA** se reserva no direito de desclassificar as inscrições e/ou Projetos de Capacitação que não preencham os requisitos previstos no presente Edital, independentemente de qualquer obrigação de comunicar às **IES Proponentes** a respeito desta desclassificação.

8.4. As **IES Proponentes** receberão e-mail confirmando sua inscrição neste **Processo de Seleção**, posteriormente ao recebimento pela **ORGANIZADORA** dos Projetos de Capacitação e documentos enviados para inscrição. A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza caso tal e-mail seja bloqueado por filtros *antispam* das **IES Proponentes**.

8.5. As **IES Proponentes** serão as únicas responsáveis em caso de utilização indevida e pelos eventuais danos causados a terceiros, ou para os quais tenham concorrido, decorrentes do envio de Projetos de Capacitação e/ou documentos para sua inscrição neste **Processo de Seleção**.

8.6. O Projeto de Capacitação vencedor deste **Processo de Seleção** será divulgado no dia 07/11/2017 no *website* www.santander.com.br/universidades > *Empreendedorismo* > *Empreenda Santander*, *App Santander Universitário* e demais *veículos de comunicação como imprensa, redes sociais e etc.*

8.7. Este Anexo II faz parte das Condições Gerais do Edital de Seleção de Projetos "Empreenda Santander". Em caso de conflito entre este Anexo II e as Condições Gerais do Edital, prevalecerá o disposto nas Condições Gerais do Edital.

8.8. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO III
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
CATEGORIA “STARTUPS”

A Categoria “Startups” visa apoiar e reconhecer as startups que estejam em fase de consolidação de seu modelo de negócio e de seu produto no mercado, observados os termos e condições estabelecidos neste Anexo III.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Podem participar desta Categoria todas as pessoas jurídicas que estejam regularmente constituídas e devidamente inscritas perante o Ministério da Fazenda, com sede no território nacional, e que sejam consideradas startups em fase de consolidação de seu modelo de negócio e de seu produto no mercado.

1.1.1. Para efeitos deste **Processo de Seleção**, serão consideradas Startups as empresas jovens, inovadoras, com alto potencial de crescimento e que exerçam as suas atividades em um cenário de extrema incerteza em relação ao seu modelo de negócio e de seu produto.

1.1.2. As startups que ainda não estejam constituídas e/ou estruturadas, ou seja, ainda estejam em estágio pré-operacional e/ou não tenham empresa constituída, não poderão participar desta Categoria. A **ORGANIZADORA** recomenda, nestes casos, que o interessado verifique a possibilidade de inscrição de seu Projeto na Categoria “Universitário Empreendedor”, que irá apoiar ideias inovadoras que tendem a se tornar negócios de alto impacto no futuro – você pode consultar o Anexo desta Categoria neste site.

1.2. As pessoas jurídicas interessadas, que sejam consideradas elegíveis à participação do **Processo de Seleção** desta Categoria, poderão se inscrever de forma individual ou em equipes, sendo que o Projeto deverá ser inscrito, obrigatoriamente, pelo representante legal da startup, sendo este considerado, para todos os fins e efeitos, **Proponente** do Projeto.

1.2.1. Somente poderão figurar como membros de equipe aqueles que tenham algum vínculo comprovado com a startup participante, seja este vínculo empregatício, trabalhista, associativo, de prestação de serviço, etc. A comprovação do referido vínculo deverá ser efetuada na Quinta Etapa deste Processo de Seleção, no momento da validação dos finalistas desta Categoria.

1.3. Cada **Proponente** poderá participar com mais de 01 (um) Projeto, desde que seja de startups (pessoas jurídicas) distintas. Não será aceita a participação de uma mesma startup inscrita por Proponentes distintos.

1.3.1. A não observância do item acima será motivo para desclassificação imediata do participante e de sua equipe, se for o caso.

2. PREMISSAS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS NA CATEGORIA “STARTUPS”

2.1. O **Projeto** inscrito por cada **Proponente** (individual e/ou equipe) deverá ser decorrente de uma startup em fase de consolidação de seu modelo de negócio e de seu produto no mercado.

2.2. Qualquer **Projeto** de conteúdo impróprio, que contenha palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, que deixem de atender critérios de veracidade e/ou que não esteja de acordo com as condições descritas neste Anexo, assim como aquele em desconformidade com este Anexo e/ou com o Edital deste **Processo de Seleção** será automaticamente desclassificado, inclusive aquele que possa ser interpretado como cópia ou reprodução total ou parcial de obras de terceiros, ou que de alguma forma coloque em dúvida a sua autoria.

2.2.1. Será desclassificado, ainda, o **Projeto** que fizer propaganda eleitoral ou divulgar opinião favorável a qualquer partido ou candidato; colocar em risco a saúde e a segurança das pessoas; atentar contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica; contiver dados (mensagens, informação, imagens) subliminares ou que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); violar qualquer lei ou sejam inapropriadas; violar direitos de Propriedade Intelectual de quaisquer terceiros, inclusive da **ORGANIZADORA**, em especial direitos autorais e marcários e de personalidade.

2.3. O **Proponente**, autor do melhor **Projeto**, selecionado conforme as disposições previstas no **Processo de Seleção** desta Categoria, receberá apoio da **ORGANIZADORA**, por meio da startup participante, conforme disposto no Edital e neste Anexo III.

3. CRONOGRAMA

3.1. Esta Categoria será desenvolvida pela **ORGANIZADORA** considerando o seguinte cronograma:

Etapas	Descrição	Período
Primeira Etapa	Inscrições do Projeto e envio da Ficha Resumo	21/06/2017 a 13/09/2017
Segunda Etapa	Avaliação e Seleção dos 100 (cem) Proponentes que apresentaram as melhores Fichas Resumo	14/09/2017 a 20/09/2017
	Divulgação dos 100 (cem) Proponentes que apresentaram as melhores Fichas Resumo	21/09/2017
Terceira Etapa	Envio de vídeo explicativo do Projeto, conforme questões apresentadas pela ORGANIZADORA	22/09/2017 a 30/09/2017
Quarta Etapa	Avaliação e Seleção dos vídeos dos Projetos Semifinalistas (até 20 Projetos)	01/10/2017 a 15/10/2017
	Divulgação dos semifinalistas selecionados pela Comissão Julgadora	16/10/2017
Quinta Etapa	Entrevista dos 20 Proponentes dos Projetos Semifinalistas, Avaliação e Seleção dos Projetos Finalistas (até 7 Projetos)	17/10/2017 a 29/10/2017
	Divulgação finalistas selecionados	30/10/2017
Sexta Etapa	Apresentação à Banca (São Paulo)	07/11/2017
	Divulgação do vencedor na Cerimônia de Premiação em São Paulo	07/11/2017

3.1.1. As datas acima poderão sofrer alteração, a critério da **ORGANIZADORA**, que fará a divulgação aos **Proponentes**, no *website* e nos canais de comunicação do **Processo de Seleção**.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A – PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO E ENVIO DA FICHA RESUMO DO PROJETO

4.1. As inscrições no **Processo de Seleção** desta Categoria estarão abertas a partir das 18h00min (horário de Brasília – DF) do dia 21/06/2017 e se encerrarão às 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 13/09/2017.

4.2. Para as inscrições, o **Proponente** (individual e/ou em equipe, sendo o **Proponente**, neste caso, considerado “Líder”) deverá: (i) baixar na loja de aplicativos do seu celular (Google Play ou App Store) o Aplicativo Santander Universitário para adquirir seu “token/código de acesso”; e (ii) realizar a sua inscrição por meio do Aplicativo Santander Universitário, através do link “Empreenda Santander”, ou por meio do *website* www.santander.com.br/universidades > Empreendedorismo > Empreenda Santander. Em ambos os canais, o **Proponente** deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição nele disponibilizada (na qual deverão ser informados dados como razão social, CNPJ, e endereço da startup participante e nome, endereço, RG, CPF, e-mail e telefone do **Proponente**, bem como criado senha para futuros acessos) e, após o preenchimento de tal Ficha de Inscrição e conclusão do cadastro, o interessado deverá preencher e enviar à Comissão de Seleção a Ficha Resumo de seu projeto referente à sua startup - no próprio sistema de inscrição.

4.2.1. O “token/código de acesso” poderá ser obtido por meio de qualquer celular que possua o Aplicativo Santander Universitário. Em vista disso, o **Proponente**, se assim preferir, poderá obter o “token/código de acesso” por meio do celular de terceiro. Por medida de segurança, será permitida a obtenção de apenas 01 (um) “token/código de acesso” por dispositivo.

4.2.2. O aplicativo Santander Universitário possuirá conteúdos exclusivos sobre empreendedorismo selecionados pela Endeavor Brasil, parceira da **ORGANIZADORA** neste Processo de Seleção, para todos os interessados.

4.2.3. A Ficha Resumo do **Projeto** deverá apresentar um resumo da startup, dos problemas enfrentados e o motivo de sua participação neste **Processo de Seleção**. A **ORGANIZADORA** poderá disponibilizar perguntas que deverão ser respondidas pelos **Proponentes** para que a sua startup seja compreendida e o Projeto inscrito minimamente analisado pela **ORGANIZADORA**.

4.2.3.1. Não é obrigatório o preenchimento/envio da Ficha Resumo no mesmo momento do preenchimento da Ficha de Inscrição. O **Proponente** (individual ou Líder da equipe) poderá retornar posteriormente ao *website* deste Processo de Seleção para conclusão e envio da Ficha Resumo.

4.2.3.2. O **Proponente** poderá alterar as informações da Ficha Resumo e/ou Ficha de Inscrição a qualquer tempo, até o efetivo

envio da Ficha Resumo. Após a inscrição e envio da Ficha Resumo do **Projeto** não será possível a realização de nenhuma alteração. No ato da inscrição será gerado um número de identificação do Projeto, que será o número da inscrição.

4.2.3.3. Em vista do disposto no item 4.2.1.2 acima, somente serão considerados participantes desta Categoria, as startups cujos **Proponentes** (individuais e/ou Líderes de equipe) dos **Projetos** tiverem efetivamente enviado a Ficha Resumo pelo sistema deste **Processo de Seleção**.

4.2.3.4. A **ORGANIZADORA** esclarece que o *login* para acessos futuros ao *website* deste **Processo de Seleção** será o CPF do **Proponente líder** e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

4.2.4. A inscrição da startup poderá ser feita pelo **Proponente** de forma individual, ou por meio de equipes, sendo que, conforme previsto no item 1.2.1, todos os membros de equipe devem possuir vínculo com a startup cadastrada. Além disso, será permitida a participação de equipes com, no máximo, 5 (cinco) integrantes.

4.2.5. No caso de inscrição da startup em equipe, o representante legal, responsável pelo primeiro acesso ao sistema será considerado o **Proponente "líder"** do Projeto, que desempenhará função de integrador dos membros daquela equipe, intermediando toda a comunicação e preenchimento dos documentos e formulários necessários à participação da equipe no **Processo de Seleção** desta Categoria, bem como ser o responsável pela apresentação do **Projeto** à Comissão Julgadora.

4.2.5.1. Inobstante o quanto disposto no item 4.2.4 acima, fica, desde já, estabelecido que somente serão considerados integrantes da equipe do **Proponente** aqueles que foram mencionados na plataforma deste **Processo de Seleção** conforme dados cadastrados pelo **Proponente** Líder no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição. Além disso, todos os membros de equipe citados receberão um e-mail da **ORGANIZADORA** com o link para criação da senha para acessos futuros à Plataforma, sendo que o *login* será o CPF cadastrado.

4.3. Imediatamente após o preenchimento da Ficha de Inscrição, será disponibilizado um *link* para acesso, pelo **Proponente** (individual ou Líder de

equipe), a diversos conteúdos selecionados sobre empreendedorismo, distintos daqueles constantes no aplicativo Santander Universitário.

4.4. Todo o processo de inscrição desta Categoria será realizado de forma *online* e somente serão aceitas e válidas as inscrições que se realizarem de tal forma.

4.5. Todos os números, estatísticas e quaisquer informações utilizadas devem ter sua fonte mencionada de forma clara no **Projeto**.

4.6. Trabalhos que tenham sido consultados e mencionados no **Projeto**, bem como sua exatidão e adequação, são de exclusiva responsabilidade do **Proponente** e da startup participante. Informações oriundas de comunicação pessoal, trabalhos em andamento e os não-publicados não devem ser incluídos na lista de referências, mas indicados em nota de rodapé da página em que forem citados.

4.7. Nesta etapa, será realizada uma primeira etapa de avaliação, pela Comissão de Seleção, que tem por objetivo verificar a clareza, coerência e objetividade do Resumo do **Projeto** apresentado e das startups aos objetivos desta Categoria sob pena de desclassificação automática. Não haverá, nesta primeira etapa atribuição de notas individuais aos Resumos dos Projetos. Todos aqueles que atenderem aos objetivos desta Categoria passarão para a próxima etapa.

B – SEGUNDA ETAPA – Avaliação e Seleção dos até 100 Melhores Proponentes/Fichas Resumo

4.8. Nesta etapa a **ORGANIZADORA**, por meio de sua Comissão Julgadora avaliará as Fichas Resumo dos **Projetos** enviados, e selecionará dentre todos os inscritos, os até 100 (cem) **Proponentes** que apresentaram as melhores Fichas Resumo.

4.9. Para isto, serão utilizados pela Comissão Julgadora desta etapa os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tamanho e potencial do mercado	Será avaliado se o Projeto da startup resolve um problema relevante. Além disso, se o Projeto está inserido em um setor/mercado que movimenta muitos recursos, tem uma tendência de crescimento nos próximos anos, e uma base potencial de clientes que será	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).

	suficiente para comportar uma grande empresa	
Inovação e Diferencial competitivo	Será avaliado se o Projeto da startup é capaz de inovar para se diferenciar concretamente de seus concorrentes, no longo prazo. É essencial que o diferencial competitivo da solução seja claro, e que apresente resolução de problemas melhores do que as soluções que já existem no mercado, de forma única. Além disso, é importante ter alta barreira de entrada para potenciais competidores (que não seja fácil de copiar).	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Modelo de negócio	Será avaliado se o Projeto da Startup tem um modelo de negócios altamente escalável e facilmente replicável e deve ter um modelo de receita que permite o aumento do seu retorno à medida em que cresce.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Conquistas/Evidências de Sucesso	Será avaliado se o Proponente e/ou sua equipe apresentam indícios de capacidade de execução e métricas que mostram que o negócio tenha tração. Será avaliado mais do que boas ideias e sim modelo de negócios que tenham se destacado em sua trajetória (como reconhecimentos, investimentos, parcerias, base de clientes, etc).	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Perfil dos Empreendedores	Será avaliado se o Proponente e/ou sua equipe querem transformar o setor onde atuam, tenham conhecimento sobre ele, e paixão pela startup cadastrada e pelo problema que está sendo resolvido, que estão em busca	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).

	constante de inovação, podendo um dia se tornarem líderes em seu setor de atuação.	
--	--	--

4.9.1. Passarão para a próxima etapa os até 100 (cem) **Proponentes** que tiverem os **Projetos** melhor avaliados, ou seja, apresentarem as maiores notas pela soma de todos os critérios, conforme acima.

4.9.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

- i) A nota obtida no "conquistas/evidências de sucesso" prevalecerá sobre a nota obtida em "inovação e diferencial competitivo", que prevalecerá sobre os demais critérios;
- ii) Se, após aplicado o critério indicado no item (i) acima, permanecer o empate, irá para a próxima etapa, o **Proponente** que primeiro tiver enviado a Ficha Resumo à **ORGANIZADORA**.

4.10. A divulgação dos 100 (cem) **Proponentes** selecionados será realizada no website www.santander.com.br/universidades > Empreendedorismo > Empreenda Santander, até as 23h59min do dia 21/09/2017.

C – TERCEIRA ETAPA – Envio do vídeo explicativo

4.11. Os 100 (cem) **Proponentes** dos **Projetos** selecionados na segunda etapa deverão encaminhar, durante o período das 18h00 do dia 22/09/2017 a 30/09/2017, até as 23h59min (horário de Brasília), pelo sistema de inscrição (*website* www.santander.com.br/universidades > Empreendedorismo > Empreenda Santander), 1 (um) vídeo explicativo do **Projeto**, respondendo as seguintes questões: (i) Qual é a visão do empreendedor para o negócio; (ii) Como o empreendedor enxerga o planejamento para alcançar sua visão; e (iii) Quais são os principais desafios para isso.

4.11.1. O envio do vídeo deverá ser realizado pelo próprio *website* deste **Processo de Seleção**, com link validado em qualquer sistema de vídeo streaming, tal como *Youtube e/ou pelo Vimeo*. A **ORGANIZADORA** disponibilizará materiais com instruções para envio do vídeo.

4.11.2. Durante o prazo para envio do vídeo os até 100 (cem) **Proponentes** selecionados terão acesso a uma curadoria exclusiva de conteúdos feita especificamente para os desafios comuns de empresas em estágio inicial.

4.11.3. O não envio do vídeo de forma correta e/ou dentro do prazo estabelecido pela **ORGANIZADORA**, será causa para desclassificação automática da startup participante e, conseqüentemente, do **Proponente** (individual e/ou equipe).

4.12. Todos os materiais enviados deverão estar legíveis e ter fontes devidamente citadas.

4.13. Dentre os até 100 (cem) projetos enviados, a Comissão Julgadora fará também a avaliação prévia. Nesta avaliação, A Comissão Julgadora verificará a aderência do **Projeto** enviado aos objetivos desta Categoria do Edital de Seleção, bem como a adequação e clareza do vídeo, sob pena de desclassificação automática. Não haverá, nesta etapa atribuição de notas individuais aos **Projetos**. Todos aqueles que atenderem aos objetivos descritos neste terceira etapa passarão para a próxima etapa.

D – QUARTA ETAPA – SELEÇÃO DOS ATÉ 20 SEMIFINALISTAS

4.14. Todas as startups participantes que não tiverem os **Projetos** apresentados pelos **Proponentes** desclassificados na terceira etapa, serão avaliados, novamente, pela Comissão Julgadora que selecionará até 20 (vinte) **Projetos** semifinalistas, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza na visão do negócio	Será avaliado se o Proponente (individual e/ou equipe) entende como funciona o modelo de negócios da startup, bem como o ambiente em que estão inseridos. Entendem qual é o negócio, quem são os clientes e potenciais clientes, produtos e/ou serviços que oferecem e quais seus diferenciais.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Conhecimento do planejamento para alcançar a visão	Será avaliado se o Proponente (individual e/ou equipe) se planeja, definindo qual caminho seguir e quais os principais riscos e desafios que podem enfrentar na jornada do negócio.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Conhecimento sobre os desafios que	Será avaliado se o Proponente (individual e/ou equipe) se prepara para os desafios com processos bem	Para este critério serão atribuídas

serão enfrentados para alcançar a visão	definidos, metas e indicadores. Sabe onde estão e onde querem chegar em determinado período. Conhecem a fundo as estratégias adotadas e usam dados para propor ações de melhoria	notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
---	--	---------------------------------------

4.14.1. Passarão para a próxima etapa os até 20 (vinte) **Proponentes** que tiverem os **Projetos** melhor avaliados, ou seja, apresentarem as maiores notas pela soma de todos os critérios, conforme acima.

4.14.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

- i) A nota obtida no "Conhecimento do planejamento para alcançar a visão" prevalecerá sobre a nota obtida em "Conhecimento sobre os desafios que serão enfrentados para alcançar a visão", que prevalecerá sobre o critério "Clareza na visão do negócio";
- ii) Se, após aplicado o critério indicado no item (i) acima, permanecer o empate, será considerado melhor o **Projeto**, e irá para a próxima Etapa, que primeiro houver sido enviado à **ORGANIZADORA**.

4.15. A divulgação dos até 20 (vinte) **Proponentes** selecionados será divulgado no website www.santander.com.br/universidades > Empreendedorismo > Desafio Empreenda Santander, até as 23h59min do dia 16/10/2017.

E – QUINTA ETAPA – ENTREVISTA DOS ATÉ 20 SEMIFINALISTAS E SELEÇÃO DOS FINALISTAS

4.16. Serão selecionados, entre todos os semifinalistas, até 07 (sete) **Projetos** via comissão julgadora dessa etapa do processo.

4.17. Para a seleção dos até 07 (sete) **Projetos** finalistas, os até 20 (vinte) **Proponentes** dos Projetos semifinalistas passarão por uma entrevista, que será realizada pela **ORGANIZADORA** e/ou seus parceiros, por telefone e/ou Skype, em data e horário a ser previamente marcada pela **ORGANIZADORA**.

4.17.1. Durante a realização da entrevista indicada no item 4.18 acima, os Proponentes estarão sendo analisados pela **ORGANIZADORA**.

4.17.2. Ainda, durante o período das 18h00min do dia 17/10/2017 até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 29/10/2017, pelo sistema de inscrição (*website* www.santander.com.br/universidades > Empreendedorismo > Empreenda Santander), os Proponente deverão enviar, via upload, os seguintes documentos:

- ✓ A documentação comprobatória da regular constituição da startup do Proponente; e
- ✓ Todos os documentos que comprovem o vínculo de todos os membros da equipe, cadastrados neste **Processo de Seleção**, com a startup participante.

4.17.2.1. A **ORGANIZADORA** poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação da documentação acima indicada de forma física, sendo que o não envio, no prazo estabelecido pela **ORGANIZADORA**, será causa para desclassificação automática da startup participante e, conseqüentemente do **Proponente** (individual e/ou Líder) deste **Processo de Seleção**

4.17.3. Após a realização da entrevista de todos os semifinalistas, a **ORGANIZADORA** analisará todos os materiais até então encaminhados, assim como as entrevistas realizadas.

4.18. As análises serão efetuadas pela comissão julgadora constituída exclusivamente para esta etapa, que analisará todos os materiais e a entrevista realizada, de acordo com os critérios indicados no item 4.15 acima.

4.19. Passarão para a próxima etapa os até 07 (sete) **Proponentes** que tiverem os Projetos melhor avaliados e que obtiverem a maior pontuação.

4.20. Poderá ser realizada a gravação das entrevistas, hipótese em que os **Proponentes** desde já, autorizam o uso do nome, da imagem e do som de voz, a título gratuito e por prazo indeterminado, para publicação de suas entrevistas em quaisquer meios de comunicação, a exclusivo critério da **ORGANIZADORA**.

F – SEXTA ETAPA – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO VENCEDOR

4.21. Nesta Etapa, os até 07 (sete) **Proponentes** dos Projetos selecionados já terão direito ao apoio de um parceiro da **ORGANIZADORA** para aceleração da startup e mentoria, por meio de um programa de capacitação personalizado de acordo com os desafios individuais de cada empresa.

4.22. Tais **Proponentes** serão convocados, ainda, a realizar uma apresentação de seus **Projetos** de até 3 (três) minutos, pessoalmente para a comissão julgadora formada por uma banca de executivos na cidade de São Paulo, que poderá realizar perguntas aos **Proponentes** após a apresentação do **Projeto**.

4.22.1. A apresentação do Projeto será realizada no dia da Cerimônia de Premiação, qual seja 07/11/2017, a partir das 08h00min, na Arena Santander, localizada na USP – Universidade de São Paulo - Cidade Universitária, na Cidade e Estado de São Paulo.

4.23. Todos os finalistas que residirem em uma distância maior que 150km da cidade de São Paulo terão as despesas de deslocamento, estadia e alimentação custeadas pela **ORGANIZADORA**, conforme meio de transporte, hotel e alimentação definida e escolhida pela **ORGANIZADORA**. Em caso de equipe, somente serão custeadas as despesas dos líderes dos projetos pela **ORGANIZADORA**.

4.24. Os finalistas que se recusarem a comparecer para a apresentação serão automaticamente desclassificados.

4.25. Os Projetos dos **Proponentes** finalistas, serão avaliados pela comissão julgadora, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tamanho e potencial do mercado	Será avaliado se o Projeto da startup resolve um problema relevante para um grupo grande de clientes. Além disso, se o Projeto está inserido em um setor/mercado que movimenta muitos recursos, tem uma tendência de crescimento nos próximos anos, e uma base potencial de clientes que será suficiente para comportar uma grande empresa	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Inovação e Diferencial competitivo	Será avaliado se o Projeto da startup é capaz de inovar para se diferenciar concretamente de seus concorrentes, no longo prazo. É essencial que o diferencial competitivo da solução seja claro, e que apresente resolução de problemas melhores do que as soluções que já existem no mercado, de forma única. Além disso, é importante ter alta barreira de entrada para	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).

	potenciais competidores (que não seja fácil de copiar).	
Modelo de negócio	Será avaliado se o Projeto da Startup tem um modelo de negócios altamente escalável e facilmente replicável e deve ter um modelo de receita que permite o aumento do seu retorno à medida em que cresce.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Conquistas/Evidências de Sucesso	Será avaliado se o Proponente e/ou sua equipe apresentam indícios de capacidade de execução e métricas que mostram que o negócio tenha tração. Será avaliado mais do que boas ideias e sim modelo de negócios que tenham se destacado em sua trajetória (como reconhecimentos, investimentos, parcerias, base de clientes, etc).	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Perfil dos Empreendedores	Será avaliado se o Proponente e/ou sua equipe querem transformar o setor onde atuam, tenham conhecimento sobre ele, e paixão pela startup cadastrada e pelo problema que está sendo resolvido, que estão em busca constante de inovação, podendo um dia se tornarem líderes em seu setor de atuação.	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).
Clareza e objetividade do pitch	Será avaliada a clareza da oratória e objetividade na indicação das explicações efetuadas no pitch	Para este critério serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco).

4.26. Será considerado contemplado final e fará jus ao recebimento do apoio, conforme indicado no item 6.1 e 6.3 abaixo, a startup do **Proponente** autor do **Projeto** que obtiver a maior pontuação. Em caso de empate, será premiada a startup do **Proponente** que tiver a maior nota em “Inovação e Diferencial competitivo”.

Permanecendo o empate, será premiado aquela que tiver a maior nota no critério “Modelo de Negócio”. Se, ainda assim, permanecer o empate, será premiada aquela que primeiro tiver se inscrito para participar deste **Processo de Seleção**.

5. COMISSÕES JULGADORAS

5.1. Todas as Comissões Julgadoras desta Categoria serão compostas por integrantes das empresas parceiras da **ORGANIZADORA** neste **Processo Seletivo**, renomadas no tema relacionado a startups, e terão por responsabilidade, a avaliação dos **Projetos** inscritos, a seleção dos **Projetos** semifinalistas, dos **Projetos** finalistas e vencedor desta Categoria. A **ORGANIZADORA** não se envolverá na seleção dos **Projetos** em nenhuma etapa desta Categoria.

5.2.

5.3. A Comissão Julgadora utilizará as metodologias e critérios pré-estabelecidos neste Anexo III.

5.4. Todos os processos de avaliação e seleção dos finalistas e vencedor são de total e exclusiva responsabilidade da Comissão Julgadora e dos Coordenadores da referida Comissão.

5.5. O julgamento final dos **Projetos** será acompanhado por área interna da **ORGANIZADORA** com atuação independente do processo.

5.6. Na eventualidade de empate entre **Projetos**, a decisão de desempate será exclusiva dos Coordenadores da Comissão Julgadora, conforme critérios definidos neste Anexo III.

5.7. Todas as decisões das Comissões Julgadoras são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa, seja durante a avaliação, seja na efetiva premiação, recursos ou impugnações ou reclamações por partes dos **Proponentes**. Ainda, as notas individuais dos **Projetos** de cada **Proponente** não serão, em hipótese alguma, divulgadas.

6. DO APOIO E EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. A startup do **Proponente** do **Projeto** vencedor desta Categoria será beneficiada com o apoio de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) líquidos para aceleração da startup e mentoria exclusiva efetuada por parceiro da **ORGANIZADORA** para desenvolvimento e execução do **Projeto**, obedecida todas as disposições previstas no Edital deste **Processo de Seleção**.

6.2. Caso o **Proponente** não deseje dar continuidade ou não consiga executar o **Projeto** segundo o cronograma previsto, os recursos alocados deverão ser obrigatoriamente e integralmente ressarcidos em sua totalidade à **ORGANIZADORA**, que definirá novo destino para o recurso, a seu único e exclusivo critério.

6.2.1. Na eventualidade de desistência antes do apoio da **ORGANIZADORA**, o **Proponente** será desclassificado e a **ORGANIZADORA**, a seu único e exclusivo critério, poderá contemplar outro **Projeto** deste Processo de seleção, que tenha obtido a segunda colocação na Sexta Etapa.

6.3. Além do aporte financeiro indicado acima, o **Proponente** e sua equipe farão jus ao recebimento de 1 (um) curso presencial na Babson College, na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da América, denominado "Boot Camp", consistente em um programa intensivo para lançamento e desenvolvimento de novos negócios, de aproximadamente 1 (uma) semana de duração no qual o **Proponente** e sua equipe terão aulas e participarão de discussões de casos, bem como receberão informações e materiais para acompanhamento do curso. O curso será aplicado em inglês e a bolsa de estudos será válida e poderá ser utilizada no período compreendido e estimado entre 07/11/2017 a 31/07/2018, podendo sofrer eventuais alterações, a critério da Instituição de Ensino (Babson College), não tendo a **ORGANIZADORA** qualquer controle e/ou ingerência sobre a data de realização do curso.

6.3.1. A **ORGANIZADORA** estabelece que o curso deverá ser preferencialmente realizado em janeiro/2018.

6.3.2. A bolsa de estudos também inclui:

- (vi) Passagens aéreas em classe econômica: cidade de origem/cidade de destino/cidade de origem;
- (vii) Hospedagem em dormitório na Babson College, em Boston, durante o período de duração do curso;
- (viii) 3 (três) refeições diárias no refeitório da Babson College;
- (ix) Traslados residência/aeroporto/Babson College/aeroporto/residência; e
- (x) Seguro viagem durante todo o período da viagem

6.3.3. Quaisquer outras despesas relacionadas à bolsa de estudos presencial, que não estejam expressamente previstas no item 6.2.2 acima, serão de responsabilidade única e exclusiva do **Proponente** e sua equipe.

- 6.3.4. Embora a **ORGANIZADORA** se esforce para assegurar que os detalhes da bolsa de estudos presencial sejam finais, é possível que mudanças tenham de ser realizadas, a critério da Babson College.
- 6.3.5. A **ORGANIZADORA** não arcará com eventuais despesas dos **Proponente** e de sua equipe referentes à emissão de passaporte, obtenção do visto e demais documentos necessários para o usufruto da premiação, inclusive as referentes à traslado e transporte para expedição do visto e passaporte.
- 6.3.6. A **ORGANIZADORA** não se responsabilizará caso o **Proponente** e sua equipe tenham o visto negado e não possam utilizar o prêmio. Da mesma forma, eventuais atrasos em sua respectiva expedição, não geram a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto pela **ORGANIZADORA**.
- 6.3.7. Não estão incluídos na bolsa de estudos presencial, e serão de responsabilidade exclusiva do **Proponente** e de sua equipe, todas as demais despesas a serem efetuadas, incluindo, mas não se limitando a custos de: refeições adicionais não previstas na bolsa de estudo original, bebidas (alcoólicas e não alcoólicas), despesas extras de caráter pessoal, como telefone, transporte local não previsto na bolsa de estudo original, lavanderia, gorjetas, presentes de qualquer natureza, excesso de bagagem no transporte aéreo, dentre outras.
- 6.3.8. Caso o **Proponente** e sua equipe decidam realizar atividades não contempladas na bolsa de estudos presencial, estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade à **ORGANIZADORA**.
- 6.3.9. O **Proponente** e sua equipe deverão agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação vigente, não se responsabilizando a **ORGANIZADORA** por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não.
- 6.3.10. Também não será de responsabilidade da **ORGANIZADORA** qualquer dano que o **Proponente** e sua equipe possam vir a causar ou sofrer, por sua culpa e/ou dolo, durante a viagem, respondendo os mesmos, cível e criminalmente.
- 6.3.11. O curso presencial é pessoal e intransferível, não podendo ser transferido e/ou cedido a terceiros.

6.4. As condições, forma de disponibilização dos recursos, prazos específicos e demais disposições relacionadas serão estabelecidas pela **ORGANIZADORA** em **Contrato** específico que será celebrado com a startup vencedora, nos termos previstos no Edital deste **Processo de Seleção**.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. As startups participantes, por meio de seus **Proponentes**, afirmam serem titulares dos direitos de propriedade intelectual referentes aos materiais remetidos à **ORGANIZADORA** por ocasião da inscrição neste **Processo de Seleção** ou que possuem licenças concedidas pelos titulares de tais direitos para utilizá-los nos termos deste Anexo III e do Edital, inclusive para licenciá-los à **ORGANIZADORA**. As startups participantes e os **Proponentes** assumem, ainda, total responsabilidade por eventuais alegações referentes a violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros e comprometem-se a arcar com eventuais custos relativos a questões de propriedade intelectual de terceiros, garantindo a livre divulgação de textos, sons, imagens e informações pela **ORGANIZADORA**, sendo os eventuais direitos morais de autor preservados.

7.2. Todos as startups participantes, por meio de seus **Proponentes**, assumem total e exclusiva responsabilidade pelo **Projeto** que enviarem, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo a **ORGANIZADORA** de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

7.2.1. Eventual desrespeito à legislação referente à propriedade intelectual será causa para desclassificação imediata, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil do inscrito infrator, além de eventuais perdas e danos à **ORGANIZADORA**, e/ou a eventuais terceiros envolvidos.

7.3. O ato da inscrição neste **Processo de Seleção** confere à **ORGANIZADORA** o direito de divulgar os **Projetos** inscritos em seus sites e em qualquer canal de comunicação e difundir seu conteúdo, agindo como articuladora, sem a necessidade de prévia autorização das pessoas e instituições participantes que não terão direito a quaisquer remunerações ou gratificações adicionais. Logo, os inscritos autorizam desde já, pelo prazo de 5 (cinco) anos e de forma gratuita, a divulgação pela **ORGANIZADORA** dos projetos inscritos, respeitado, conquanto, o direito moral do

autor, nos termos deste Anexo III e do Edital. Não há, contudo, obrigação de que a **ORGANIZADORA** de fato divulgue tais **Projetos**.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este **Processo de Seleção** se dará em fases, conforme descrito no quadro resumo constante no item 3.1 acima.

8.2. Os **Projetos**, as fichas de inscrição e demais documentos relativos a este **Processo de Seleção** que não forem preenchidos com os dados completos, ou que forem incorretamente preenchidos e/ou enviados incorretamente, ou que não permitirem a perfeita identificação e compreensão dos dados contidos, ou cujos **Projetos** ou documentos possam ser caracterizados como tentativa de fraude ou abuso, ou de uso de **Projetos** de autoria de terceiros não indicados, serão eliminados do presente **Processo de Seleção**. Os dados fornecidos pelos **Proponentes**, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

8.3. A **ORGANIZADORA** se reserva no direito de desclassificar as inscrições que não preencham os requisitos previstos no presente Edital, independentemente de qualquer obrigação de comunicar aos **Proponentes** a respeito desta desclassificação.

8.4. Os **Proponentes** receberão e-mail confirmando a inscrição de sua startup neste **Processo de Seleção**, posteriormente ao recebimento pela **ORGANIZADORA** dos **Projetos** e documentos enviados para inscrição. A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza caso tal e-mail seja bloqueado por filtros *antispam* dos **Proponentes**.

8.5. As startups participantes e os **Proponentes** serão os únicos responsáveis em caso de utilização indevida e pelos eventuais danos causados a terceiros, ou para os quais tenham concorrido, decorrentes do envio de **Projetos** e/ou documentos para sua inscrição neste **Processo de Seleção**.

8.6. O **Projeto** vencedor deste **Processo de Seleção** ser divulgado no dia 07/11/2017 no *website* www.santander.com.br/universidades > Empreendedorismo > Empreenda Santander, no App Santander Universitário e em demais veículos de comunicação como imprensa, redes sociais e etc.

8.7. Este Anexo III faz parte das Condições Gerais do Edital de Seleção de Projetos "Desafio Empreenda Santander". Em caso de conflito entre este Anexo III e as Condições Gerais do Edital, prevalecerá o disposto nas Condições Gerais do Edital.

8.8. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.